



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
23/04/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04170014 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA TEODOMIRO DEODATO N:13, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190009 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA VALTER JOSÉ FERRO LIMA FIHO N:16, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190010 /2024	VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA	SOLICITA RECUPERAÇÃO DE GALERIA NA TRAVESSA CANAÃ N:21, BAIRRO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190003 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA A ILUMINA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED NA RUA SEBASTIÃO VASCONCELOS NO TRAPICHE DA BARRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190004 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA A ILUMINA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED NA RUA BENIGNO BEZERRA NO TRAPICHE DA BARRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190005 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA A ILUMINA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED NA RUA PADRE SILVESTRE VEDREGOOR NO TRAPICHE DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190006 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA A ILUMINA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED NA RUA PROFESSOR ALMEIDA LEITE NO TRAPICHE DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190007 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA A ILUMINA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED NA RUA RIACHUELO NO TRAPICHE DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190008 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	SOLICITA A ILUMINA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED NA RUA ITAMARATI NO TRAPICHE DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180003 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA PODA DE ÁRVORE AO LONGO DA RUA JOSÉ CAMELO JÚNIOR, NO JARDIM PETRÓPOLIS	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180004 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NOS POSTES DA RUA JOSÉ CAMELO JÚNIOR, NO JARDIM PETRÓPOLIS.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180005 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE CONTENÇÃO DE BARREIRA NA RUA JOSÉ CAMELO JÚNIOR, NO JARDIM PETRÓPOLIS	DISCUSSÃO ÚNICA

13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180011 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NO BAIRRO DE PONTA GROSSA	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180015 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O TÉRMINO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DIVALDO SURUAGY, GALBINO BESOURO E FRANCISCO DE HOLANDA, LOCALIZADAS NO CONJUNTO VILLAGE 2, NA CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180018 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA A CAPINAÇÃO DO MEIO-FIO DA RUA POETA LOURIVAL PASSOS, NO SANTOS EDUARDO, BAIRRO DO POÇO	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180019 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA O ASFALTAMENTO DAS RUAS POETA LOURIVAL PASSOS E LAURO LEITE MARTINS, NO SANTO EDUARDO, BAIRRO POÇO	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180021 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E SANTOS DUMONT, NO BAIRRO DA PONTA GROSSA	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180022 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA RUA GLEIDE PEREIRA, NO BAIRRO DA SANTA LÚCIA	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180023 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA RUA DR. ROLAND SIMONS, NO CONJUNTO JARDIM VATICANO, NO BAIRRO DA MANGABEIRAS	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180024 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMAPADAS OU MESMO A INSTALAÇÃO DE NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA BENTO CRAVEIRO, NO PRADO	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180012 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA MULTIRÃO DE CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO NO CORREDOR DE ÔNIBUS DO CONJUNTO DO EUSTÁQUIO GOMES - BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180013 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO RUA NELSON DE AZEVEDO SOUZA - BAIRRO DA MANGABEIRAS	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180014 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE ABERTURA DE VIA NA AVENIDA MENINO MARCELO COM A SAÍDA DO BAIRRO DO OURO PRETO	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180016 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA APOSIÇÃO DE UMA PLACA PARE NA INTERSECÇÃO DA AVENIDA CEL. SALUSTIANO SARMENTO COM A RUA PRELICIANO SARMENTO - BAIRRO DO SÃO JORGE	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180017 /2024	VEREADOR ZERISSON	SOLICITA APOSIÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE NA AVENIDA JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA - BAIRRO DO SÃO JORGE	DISCUSSÃO ÚNICA

26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180002 /2024	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS (QUEBRA-MOLAS) AV. ASSIS CHATEAUBRIAND - BENEDITO BENTES, MACEIÓ - AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04170006 /2024	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA SUPRESSÃO DAS ÁRVORES DA PRAÇA LOCALIZADAS NA R. RUA LUIZ CAMPOS TEIXEIRA - POÇO, MACEIÓ - AL	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04170016 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA QUADRA 5 DO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04180001 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA RUA G CONDOMÍNIO RECANTO DAS ORQUÍDEAS, LOCALIZADA RUA EM FRENTE A ENTRADA DO BENEDITO BENTES II, BAIRRO DO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04190001 /2024	VEREADORA OLIVIA TENORIO	SOLICITA SINCRONIZAÇÃO DOS SEMÁFOROS DAS AVENIDAS: DURVAL DE GOIÁS MONTEIRO, FERNANDES LIMA E MENINO MARCELO SERRARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04170026 /2024	VEREADOR CHICO FILHO	SOLICITA O RECONHECIMENTO DO DIREITO À ABRANGÊNCIA AOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E OS SERVIDORES JÁ QUALIFICADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 6.472/2015, QUANTO AO DIREITO À PERCEPÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE 300 PONTOS ALUSIVOS AO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 04170017 /2024	VEREADOR ALDO LOUREIRO	SOLICITA AO SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ, JOÃO HENRIQUE CALDAS, AO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, MOACYR TEÓFILO NETO, NO SENTIDO DE PROMOVER A PODA DE ÁRVORE, LOCALIZADA NA PRAÇA PADRE CÍCERO, ENTRE A RUA SÃO FRANCISCO E A TRAVESSA PIERRE MARQUES BARBOSA - CEP: 57045-837, NO BAIRRO OURO PRETO	DISCUSSÃO ÚNICA
33	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06160034 /2023	VEREADORA TECA NELMA	PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ	PRIMEIRA DISCUSSÃO
34	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10180023 /2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O "DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR"	PRIMEIRA DISCUSSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 245/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** no Rua Teodomiro Deodato N:13, bairro Antares, Maceió – AL.

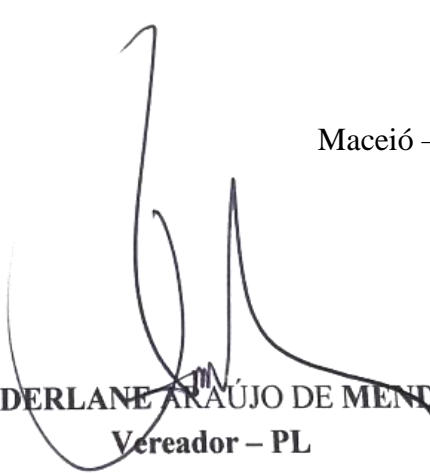
Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 17 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos:** (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com

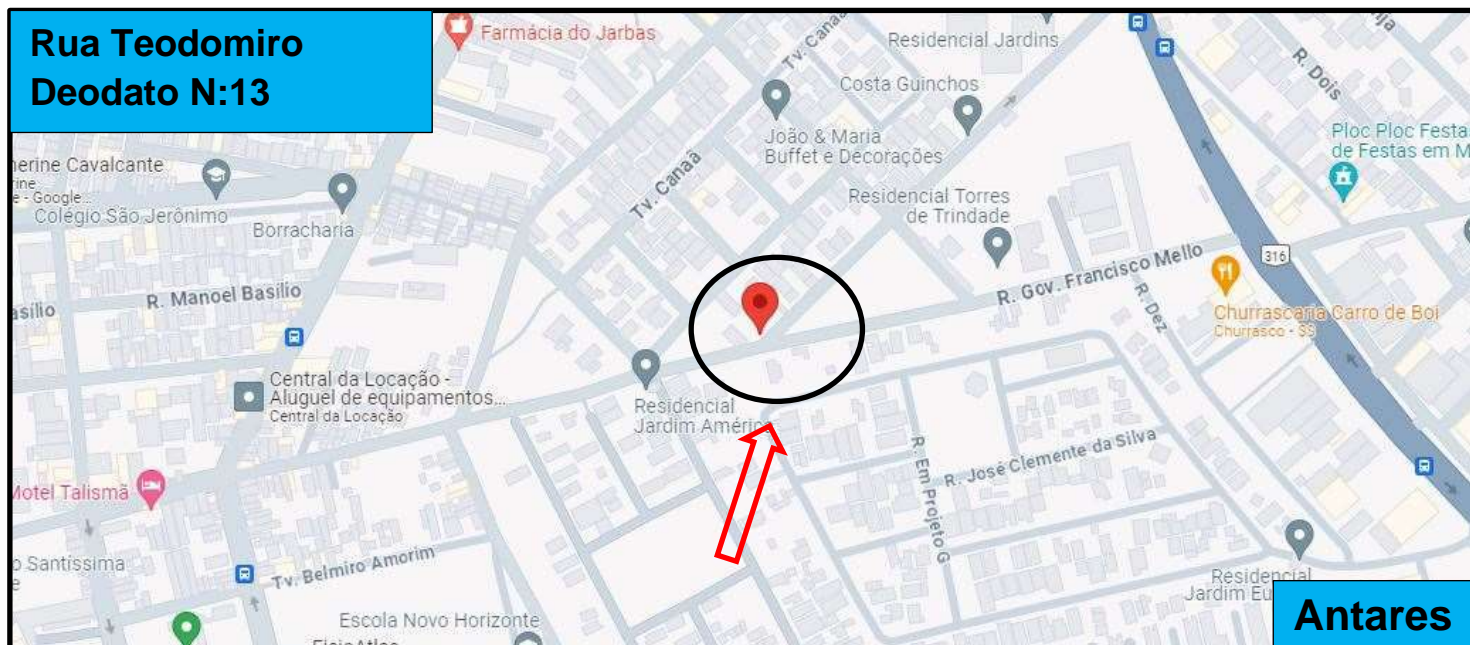


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 246/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Limpeza e capinação.

Venho através deste, solicitar à V. Ex.ª e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sugerir ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. Sr. **João Henrique Holanda Caldas**, bem como, à **Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB)**, na pessoa do Sr. **Moacir Teófilo Neto**, procederem à **limpeza e capinação** no Rua Valter José Ferro Lima Filho N:16, bairro Antares, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a extrema importância da necessidade de realizar o pedido, uma vez que o descarte irregular de lixo serve de abrigo para a proliferação de animais peçonhentos e doenças.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 19 de abril de 2024.



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 98202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Indicação Nº 247/2024 GVSM/ Ouvidoria Comunitária

Ao Sr.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Assunto: Recuperação de galeria

Venho, por meio deste, solicitar à V. Ex. ^a e, ouvir do Plenário, nos termos do Art. 216, do Capítulo I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja sugerido ao **Prefeito de Maceió**, o Exmo. **Sr. João Henrique Caldas (JHC)**, bem como, à Secretaria Municipal de Infraestrutura (**SEMINFRA**), na pessoa do **Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho**, proceder à **recuperação de galeria**, no Travessa Canaã N:21, bairro Antares, Maceió – AL.

Justificativa: A presente Indicação aponta ao Executivo Municipal a necessidade de realizar o pedido, visando atender à solicitação dos moradores, uma vez que fazendo a limpeza das galerias vai evitar transbordamento dessa água no período chuvoso. Pedimos com celeridade a resolução desse problema.

Apresento, em página anexa, as imagens do local e a descrição da localidade.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência o protesto da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió – AL, 19 de Abril de 2024.


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
Vereador – PL

Solicitante: Johnny Tito (82) 9 8202-3366

Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, nº 1621^a, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, **Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com**

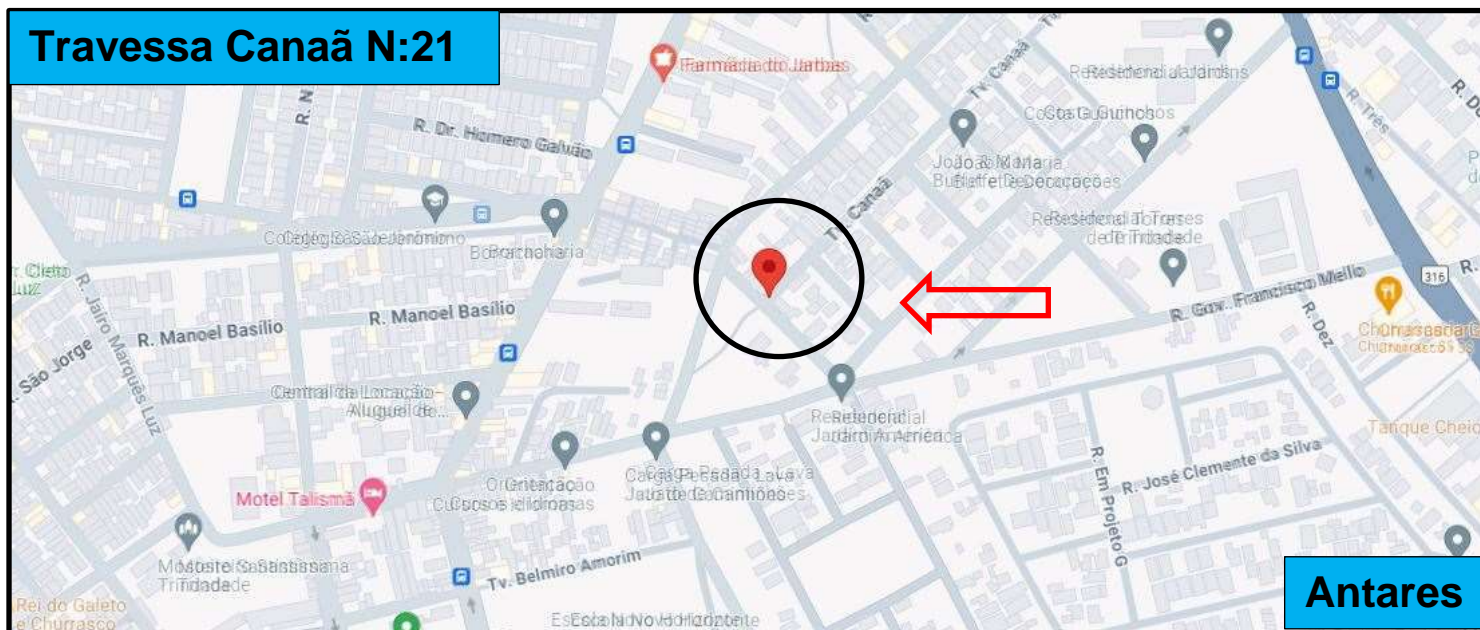


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA – PL

Imagens:



Descrição da localidade:



Avenida Benedito Bentes 1, Rua B 39, Qd B 38, n° 1621ª, Benedito Bentes, Maceió/AL
CEP: 57084-800, Contatos: (82) 98202-3366 / ouvidoriacomunitariasm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 016/2024 – GVSBB/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública- ILUMINA, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar o serviço de substituição das lâmpadas convencionais por LED na Rua Sebastião Vasconcelos, localizada no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a iluminação da referida Rua se encontra precária (muito fraca), deixando a referida rua sem a iluminação adequada dificultando a visibilidade dos moradores e da população que por ela transitam.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de abril de 2024.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 017/2024 – GVSB/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública- ILUMINA, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar o serviço de substituição das lâmpadas convencionais por LED na Rua Benigno Bezerra, localizada no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a iluminação da referida Rua se encontra precária (muito fraca), deixando a referida rua sem a iluminação adequada dificultando a visibilidade dos moradores e da população que por ela transitam.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de abril de 2024.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 018/2024 – GVSBB/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública- ILUMINA, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar o serviço de substituição das lâmpadas convencionais por LED na Rua Padre Silvestre Vedregoor, localizada no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a iluminação da referida Rua se encontra precária (muito fraca), deixando a referida rua sem a iluminação adequada dificultando a visibilidade dos moradores e da população que por ela transitam.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de abril de 2024.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 019/2024 – GVSb/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública- ILUMINA, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar o serviço de substituição das lâmpadas convencionais por LED na Rua Professor Almeida Leite, localizada no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a iluminação da referida Rua se encontra precária (muito fraca), deixando a referida rua sem a iluminação adequada dificultando a visibilidade dos moradores e da população que por ela transitam.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de abril de 2024.


Silvanía Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 020/2024 – GVSBB/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública- ILUMINA, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar o serviço de substituição das lâmpadas convencionais por LED na Rua Riachuelo, localizada no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a iluminação da referida Rua se encontra precária (muito fraca), deixando a referida rua sem a iluminação adequada dificultando a visibilidade dos moradores e da população que por ela transitam.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de abril de 2024.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

INDICAÇÃO Nº 021/2024 – GVSBB/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Venho através desta, solicitar a Vossa Excelência e , após ouvir o plenário, nos termos do art. 216, do inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor João Henrique de Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública- ILUMINA, solicitando para que seja enviado uma equipe técnica para viabilizar o serviço de substituição das lâmpadas convencionais por LED na Rua Itamarati, localizada no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade.

Este serviço se faz necessário pelo fato de que a iluminação da referida Rua se encontra precária (muito fraca), deixando a referida rua sem a iluminação adequada dificultando a visibilidade dos moradores e da população que por ela transitam.

Entendemos que é dando uma melhor qualidade de vida à população que se faz uma administração para todos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de abril de 2024.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 065/2024-GVLD

Solicita **poda de árvore ao longo da Rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – **ALURB**, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, sugerindo que o mesmo providencie **poda de árvore ao longo da Rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) providências urgentes quanto à poda de árvores localizadas ao longo da Rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis (ver localização e imagens em anexo).

A situação atual apresenta sérios riscos à segurança e ao bem-estar dos residentes e transeuntes dessa região. A falta de poda das árvores resultou em diversos incidentes, incluindo o risco iminente de desabamento de encostas, a queda frequente de galhos que ocasionam interrupções no fornecimento de energia elétrica e, lamentavelmente, acidentes envolvendo trabalhadores e cidadãos locais.

É crucial destacar que, recentemente, um desses incidentes resultou em um acidente envolvendo um trabalhador acompanhado de seu filho, os quais necessitaram de atendimento médico devido à queda de galhos durante uma tempestade. Além disso, nos últimos dias, a comunidade enfrentou uma interrupção prolongada no fornecimento de energia, que durou cerca de 12 horas.

Dessa forma, a poda das árvores torna-se não apenas uma medida necessária para garantir a segurança da população local, mas também uma ação



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

prioritária para viabilizar futuras obras de contenção de encostas, visando prevenir danos maiores à comunidade e ao ambiente urbano.

Portanto, solicito que a ALURB possibilite a resolução desta demanda e tome as devidas providências para a realização da poda das árvores na Rua José Camelo Júnior, contribuindo assim para a preservação da segurança e da qualidade de vida dos moradores do Jardim Petrópolis.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 17 de abril de 2024.

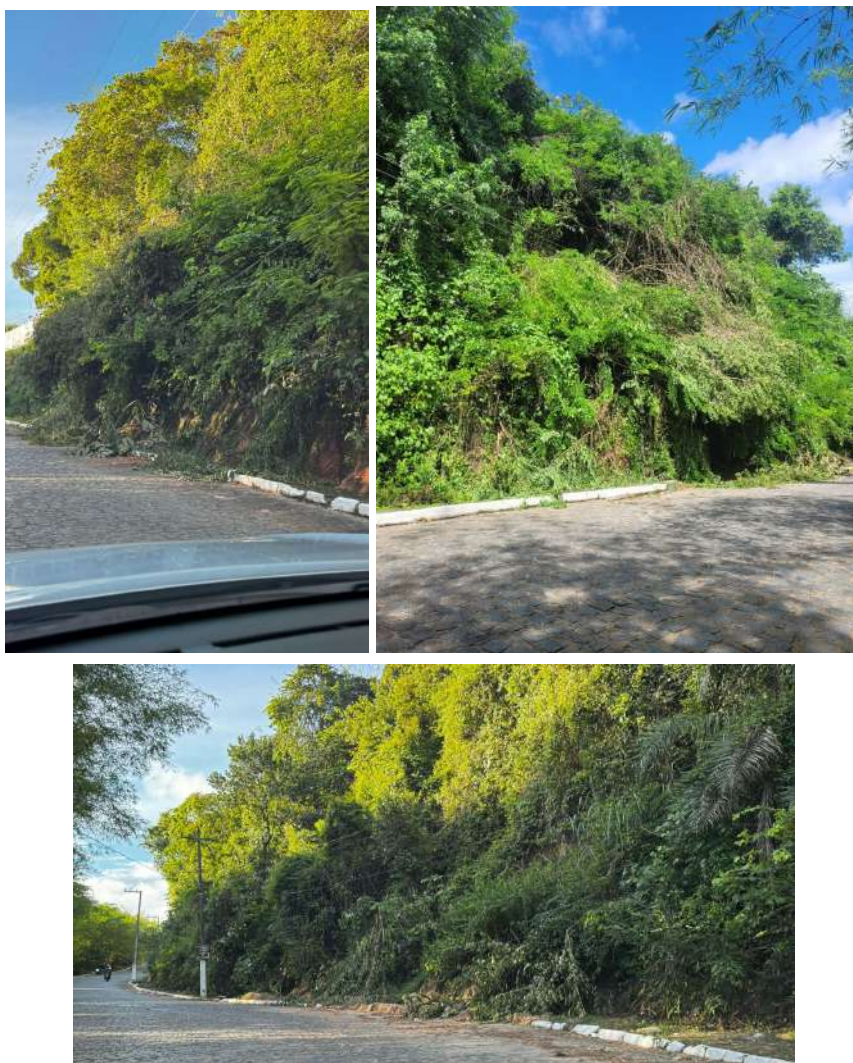
LEONARDO DIAS

Vereador



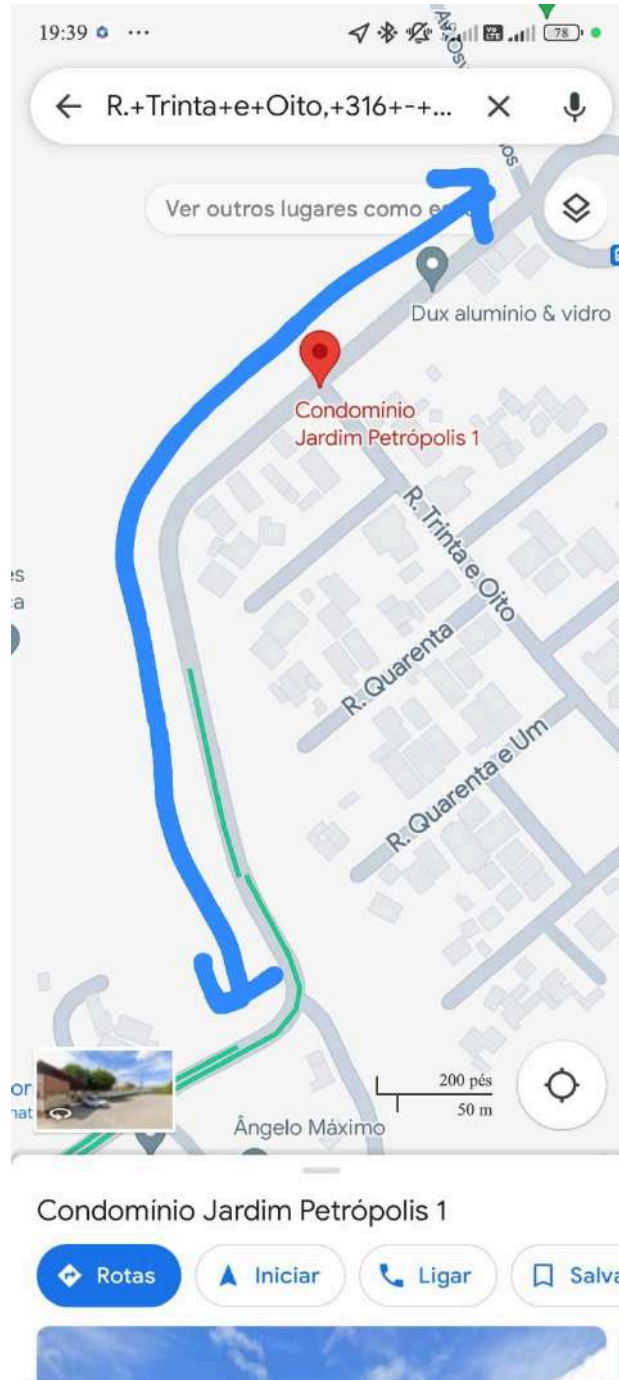
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS - IMAGENS E LOCALIZAÇÃO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 067/2024-GVLD

Solicita **instalação de lâmpadas de LED nos postes da Rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Iluminação Pública – **ILUMINA**, sugerindo que o mesmo providencie **instalação de lâmpadas de LED nos postes da Rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa abordar uma necessidade de instalação de lâmpadas de LED nos postes da rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis. A referida rua enfrenta atualmente sérios problemas de iluminação, impactando diretamente a segurança e o bem-estar dos residentes.

A proposta de instalação de lâmpadas de LED nos postes da referida via surge como uma solução eficaz para enfrentar a iluminação insuficiente que atualmente prevalece. Além disso, a frequente interrupção no fornecimento de energia, decorrente de acidentes envolvendo galhos de árvores, demanda uma abordagem proativa por parte da ILUMINA.

A implantação de lâmpadas de LED não apenas garantirá uma iluminação adequada, como também contribuirá para a economia de energia, além de reduzir os custos de manutenção a longo prazo. Trata-se de um investimento que não apenas beneficia os residentes locais, mas também promove uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Portanto, considerando a urgência da situação e os benefícios evidentes que a implantação de lâmpadas de LED trará para a comunidade do Jardim Petrópolis, solicito o apoio e a consideração da Autarquia Municipal de Iluminação Pública (ILUMINA) para a implementação desta medida.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 17 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador



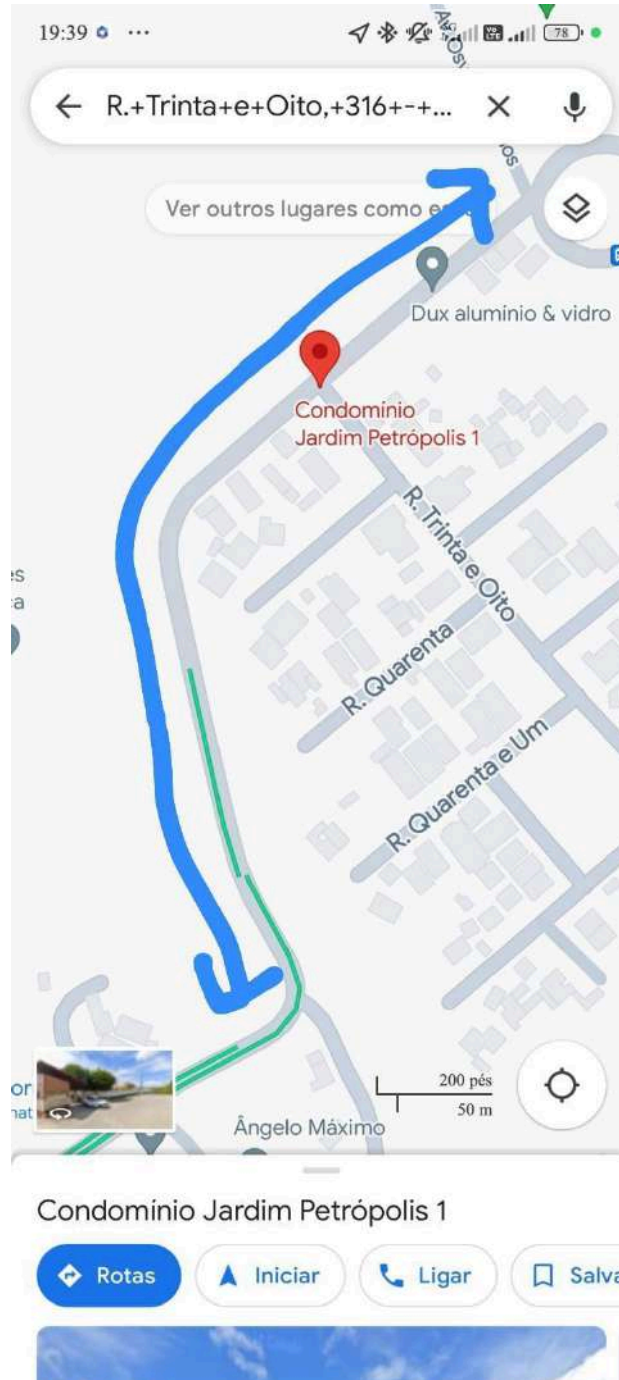
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS - IMAGENS E LOCALIZAÇÃO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 066/2024-GVLD

Solicita **obras de contenção de barreira na Rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **obras de contenção de barreira na Rua José Camelo Júnior, no Jardim Petrópolis.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar obras de contenção de barreira na Rua José Camelo Júnior, localizada no Jardim Petrópolis. A urgência desta intervenção se justifica pelo iminente risco de desabamento de encosta que causa, entre outros transtornos, recorrente falta de energia devido à queda de galhos.

A situação na Rua José Camelo Júnior é extremamente preocupante, uma vez que, em períodos chuvosos, incidentes e acidentes têm sido frequentes. Recentemente, um trabalhador acompanhado de seu filho em sua moto necessitou de atendimento médico quando os galhos de uma árvore na encosta caíram sobre ele. Esses eventos evidenciam a urgência e a necessidade premente de ações por parte do poder público.

Além disso, ressalta-se que medidas como a poda das árvores já foram solicitadas para permitir que se prossiga com obras de contenção de barreira, visando garantir a segurança dos moradores e a integridade da via.

Diante do exposto, solicita-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA que proveja obras de contenção de barreira no local, articulando esforços com a ALURB para a resolução efetiva desse problema, garantindo assim a tranquilidade e o bem-estar da comunidade local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 17 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador



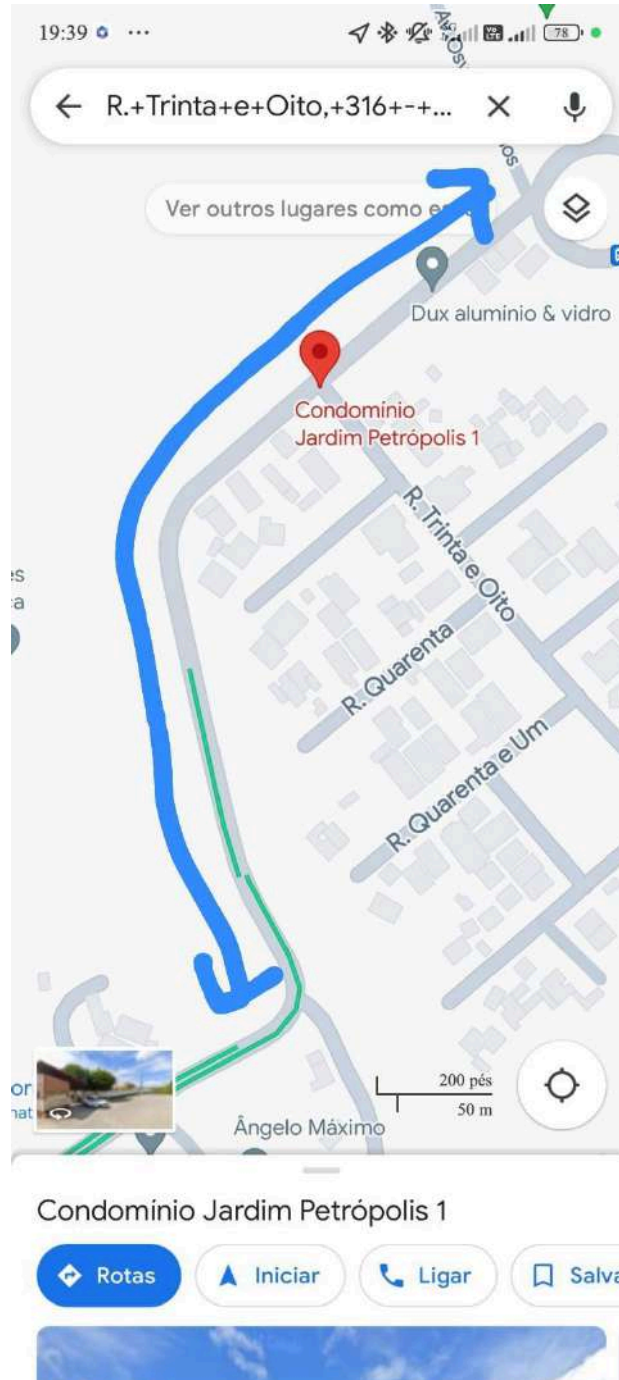
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS - IMAGENS E LOCALIZAÇÃO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 071/2024-GVLD

Requer o envio de indicação ao Prefeito Municipal de Maceió, sugerindo que o mesmo **providencie instalação de lâmpadas de LED no bairro da Ponta Grossa.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, na pessoa da Sra. Camila Soares Porciúncula, **sugerindo que se providencie instalação de lâmpadas de LED no bairro da Ponta Grossa.**

JUSTIFICATIVA

Tomamos conhecimento de que as ruas do bairro da Ponta Grossa estão necessitando de iluminação adequada, pois as luzes dos postes ainda são do tipo incandescente, devendo, portanto, serem substituídas por lâmpadas de Led, haja vista sua maior capacidade de iluminação das vias.

A iluminação pública é um elemento fundamental para a segurança das cidades. Quando as ruas, praças e demais espaços públicos estão bem iluminados, a sensação de segurança aumenta, pois as pessoas conseguem enxergar com mais clareza o ambiente ao seu redor e identificar possíveis ameaças ou situações de risco. Além disso, a iluminação pública também contribui para a prevenção de crimes, pois inibe a ação de delinquentes que preferem agir em locais com pouca iluminação. Em contrapartida, a falta de iluminação adequada pode favorecer a ocorrência de crimes. Por essa razão, é essencial que os gestores públicos mantenham a iluminação pública em boas condições de funcionamento e realizem manutenções regulares, a fim de garantir a segurança e bem-estar da população.

Diante disso, e tendo em conta a insegurança para a população da área, sugere-se à Prefeitura que, por meio do seu órgão responsável, acima referido, proveja a instalação de lâmpadas de LED no local.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____, 2024.

Maceió, 18 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 068/2024/GVLD

Solicita o término da pavimentação das ruas Divaldo Suruagy, Galbino Besouro e Francisco de Holanda, localizadas no Conj. Village 2, na Cidade Universitária.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **o término da pavimentação das ruas Divaldo Suruagy, Galbino Besouro e Francisco de Holanda, localizadas no Conj. Village 2, na Cidade Universitária.**

JUSTIFICATIVA

Mensagens chegaram a este gabinete informando que a pavimentação das ruas acima mencionadas não foi concluída, restando apenas uma pequena parte a ser pavimentada.

O Poder Público Municipal, com efeito, tem a obrigação de garantir a pavimentação adequada das ruas e avenidas da cidade, garantindo a segurança e o bem-estar da população.

A pavimentação das ruas melhora a mobilidade urbana, proporcionando uma circulação mais eficiente e segura de veículos e pedestres.

Além disso, a pavimentação contribui para a valorização dos imóveis e a melhoria da qualidade de vida da população, ao reduzir a poeira e a lama, diminuir a incidência de doenças respiratórias e aumentar a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

A pavimentação das ruas é, portanto, uma importante medida para promover a qualidade de vida e o desenvolvimento urbano sustentável da cidade.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proceda a obras de pavimentação no referido local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 18 de abril de 2024.

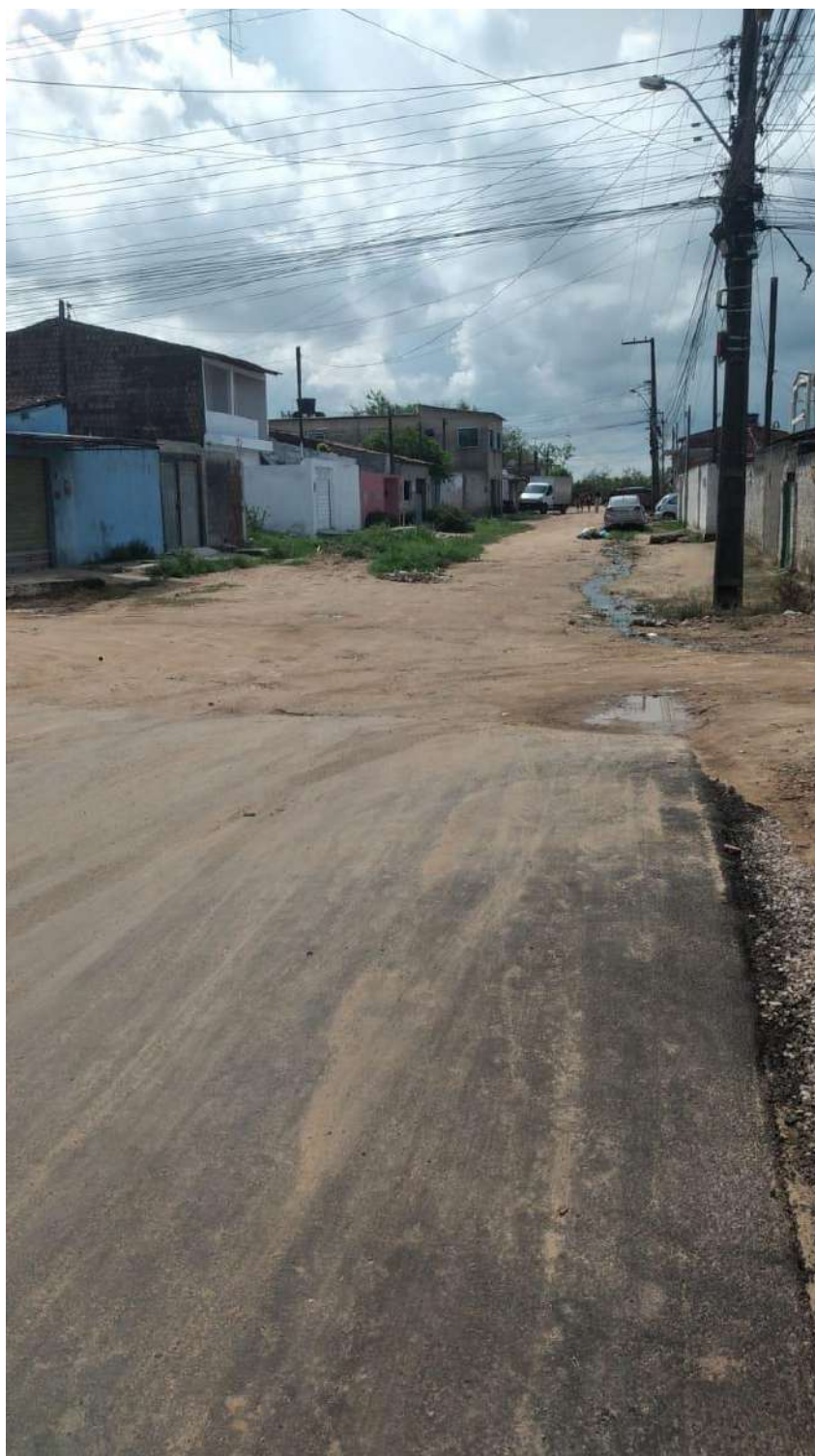
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

IMAGEM





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 069/2024/GVLD

Solicita a **capinação do meio-fio da Rua Poeta Lourival Passos, no Santo Eduardo, bairro do Poço.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, sugerindo que se providencie a **capinação do meio-fio da Rua Poeta Lourival Passos, no Santo Eduardo, bairro do Poço.**

JUSTIFICATIVA

Informações chegaram até este gabinete dando conta do acúmulo de mato no meio-fio da Rua Poeta Lourival Passos, no Santo Eduardo, bairro do Poço (ver imagem em anexo) e, portanto, da necessidade de capinação no local.

A **capinação** é um processo fundamental para a manutenção da limpeza e da segurança nas vias públicas, pois elimina o crescimento de plantas invasoras, como ervas daninhas e, principalmente, gramíneas, desde a raiz.

Além disso, também previne problemas de drenagem. A vegetação excessiva pode obstruir bueiros e sistemas de drenagem, causando acúmulo de água nas calçadas e vias públicas. A capinação ajuda a manter a drenagem adequada das águas pluviais, evitando inundações e problemas relacionados à água parada.

Outro ponto é a questão da estética urbana. Ruas e calçadas livres de vegetação excessiva tornam a cidade mais bonita e agradável para os moradores e visitantes.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, providencie a capinação na referida localidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____, 2024.

Maceió, 18 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

IMAGEM





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 070/2024/GVLD

Solicita o asfaltamento das ruas Poeta Lourival Passos e Lauro Leite Martins, no Santo Eduardo, bairro do Poço.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **o asfaltamento das ruas Poeta Lourival Passos e Lauro Leite Martins, no Santo Eduardo, bairro do Poço.**

JUSTIFICATIVA

Mensagens chegaram a este gabinete da necessidade de se asfaltar as ruas Poeta Lourival Passo e Lauro Leite Martins, localizadas no Santo Eduardo, no bairro do Poço.

De acordo com as informações, o comércio nessas ruas está crescendo e, com isso, o fluxo de automóveis também aumentou, o que tem causado danos ao calçamento da rua.

O asfaltamento das vias públicas traz diversos benefícios para a infraestrutura urbana e para a qualidade de vida dos cidadãos.

No que diz respeito à durabilidade e resistência, asfalto é capaz de suportar as cargas exercidas pelos veículos, distribuindo-as para as camadas inferiores. Isso torna o asfalto duradouro e resistente, desde que seja aplicado com qualidade.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

No quesito mobilidade e acessibilidade, o asfaltamento proporcionam uma superfície uniforme para a circulação de veículos, tornando o deslocamento mais suave e rápido. Isso economiza tempo e combustível para os motoristas

O Poder Público Municipal, com efeito, tem a obrigação de garantir a pavimentação adequada das ruas e avenidas da cidade, garantindo a segurança e o bem-estar da população.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proceda a obras de pavimentação no referido local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 18 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 072/2024-GVLD

Solicita **desobstrução de bueiro entre as ruas Santa Catarina e Santos Dumont, no bairro da Ponta Grossa.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **desobstrução de bueiro entre as ruas Santa Catarina e Santos Dumont, no bairro da Ponta Grossa.**

JUSTIFICATIVA

É urgente a reconstrução de bueiro no ponto em que liga as ruas Santa Catarina e Santos Dumont, no bairro da Ponta Grossa, visto que se encontra deteriorado e obstruído, impossibilitando assim a vasão das águas pluviais.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proceda o serviço necessário no referido local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 18 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 074/2024/GVLD

Solicita **manutenção do sistema de drenagem da Rua Gleide Pereira, no bairro da Santa Lúcia.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **manutenção do sistema de drenagem da Rua Gleide Pereira, no bairro da Santa Lúcia.**

JUSTIFICATIVA

Mensagens chegaram a este gabinete dando conta de que os moradores da Rua Gleide Pereira, no bairro da Santa Lúcia, estão sofrendo bastante com as chuvas em nossa cidade, pois os bueiros não suportam a quantidade de águas, ficando a rua alagada.

Faz-se necessário portanto a manutenção no sistema de drenagem da referida localidade, de modo que esse problema seja solucionado, seja com a desobstrução das galerias ou outra medida cabível para o caso.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proceda a obras no referido local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 18 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 075/2024/GVLD

Solicita **manutenção do sistema de drenagem da Rua Dr. Roland Simons, no Conj. Jardim Vaticano, no bairro da Mangabeiras.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **manutenção do sistema de drenagem da Rua Dr. Roland Simons, no Conj. Jardim Vaticano, no bairro da Mangabeiras.**

JUSTIFICATIVA

Com as recentes chuvas em nossa cidade, o cruzamento da Rua Dr. Roland Simons, localizado no Conj. Jardim Vaticano, no bairro da Mangabeiras, ficou totalmente alagado, tornando quase impossível a passagem dos automóveis.

Faz-se necessário portanto a manutenção no sistema de drenagem da referida localidade, de modo que esse problema seja solucionado, seja com a desobstrução das galerias ou outra medida cabível para o caso.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proceda a obras no referido local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 18 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

IMAGEM





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 073/2024-GVLD

Requer o envio de indicação ao Prefeito Municipal de Maceió, sugerindo que o mesmo **providencie a substituição das lâmpadas ou mesmo a instalação de novos postes de iluminação pública na Rua Bento Craveiro, no Prado.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, na pessoa da Sra. Camila Soares Porciúncula, **sugerindo que se providencie a substituição das lâmpadas ou mesmo a instalação de novos postes de iluminação pública na Rua Bento Craveiro, no Prado.**

JUSTIFICATIVA

Tomamos conhecimento de que a iluminação pública na Rua Bento Craveiro, no bairro do Prado, é precária. Os moradores afirmam que a iluminação das luzes é fraca e que não ilumina o suficiente para garantir a segurança das ruas. Por conta disso, muitos assaltos estão ocorrendo na localidade.

Além disso, por conta da má iluminação as crianças não estão mais brincando na rua como antes, pois os pais temem a ocorrência de delitos. A partir das 18h poucas pessoas saem à rua.

Os moradores apontam ainda que os postes de iluminação ficam muito distante um dos outros, o que têm dificultado mais ainda a questão da má iluminação na referida rua.

A iluminação pública é um elemento fundamental para a segurança das cidades. Quando as ruas, praças e demais espaços públicos estão bem iluminados, a sensação de segurança aumenta, pois as pessoas conseguem enxergar com mais clareza o ambiente ao seu redor e identificar possíveis ameaças ou situações de risco. Além disso, a iluminação pública também contribui para a



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

prevenção de crimes, pois inibe a ação de delinquentes que preferem agir em locais com pouca iluminação. Em contrapartida, a falta de iluminação adequada pode favorecer a ocorrência de crimes. Por essa razão, é essencial que os gestores públicos mantenham a iluminação pública em boas condições de funcionamento e realizem manutenções regulares, a fim de garantir a segurança e bem-estar da população.

Diante disso, e tendo em conta a insegurança para a população da área, sugere-se à Prefeitura que, por meio do seu órgão responsável, acima referido, proveja a substituição das lâmpadas ou mesmo a instalação de novos postes de iluminação pública no local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____, 2024.

Maceió, 18 de abril de 2024.

LEONARDO DIAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



Indicação nº 031/2024 GVZ
Maceió - AL, 18 de Abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao excelentíssimo senhor prefeito de Maceió, requerendo por meio da mesa diretora da casa, ouvido o plenário, na forma regimental, seja providenciado um **MULTIRÃO DE CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO NO CORREDOR DE ÔNIBUS DO CONJUNTO DO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA** nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação, pelo fato de que os matos da rua indicada estão altos, o que tem acarretado no aspecto de extremo abandono. Frisa-se que o local indicado é uma área de uso comum, com um alto número de circulação de pessoas diariamente, o que evidencia a necessidade de promover um local mais limpo e seguro a todos que por ali transitam diariamente.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



Indicação nº 032/2024 GVZ
Maceió - AL, 18 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A OPERAÇÃO TAPA BURACO RUA NELSON DE AZEVEDO SOUZA, NO BAIRRO DA MANGABEIRAS,** nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação em razão do aumento do número de buracos na Rua Nelson de Azevedo Souza, no bairro da Mangabeiras, o qual tem colocado a via em situação precária. Os moradores da região diariamente reclamam e sofrem com a situação narrada, ao tempo que cobram providências para o problema.

Por tais razões, se torna imprescindível a realização da operação tapa buraco, para fins de promover melhores condições aos moradores e todos que transitam pela região.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON

Indicação nº 032/2024 GVZ
Maceió - AL, 18 de Abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

**INDICAÇÃO: A OPERAÇÃO TAPA BURACO RUA NELSON AZEVEDO SOUZA, NO
BAIRRO DA MANGABEIRAS.**

ANEXO



Zerisson

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



Indicação nº 033/2024 GVZ
Maceió - AL, 18 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciado **A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE ABERTURA DE VIA NA AVENIDA MENINO MARCELO COM A SAÍDA DO BAIRRO DO OURO PRETO**, nesta capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação pelo intenso congestionamento da região, tanto para acesso do Conjunto José Tenório, quanto sentido Av. Presidente Getúlio Vargas, bem como a própria Av. Menino Marcelo.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador

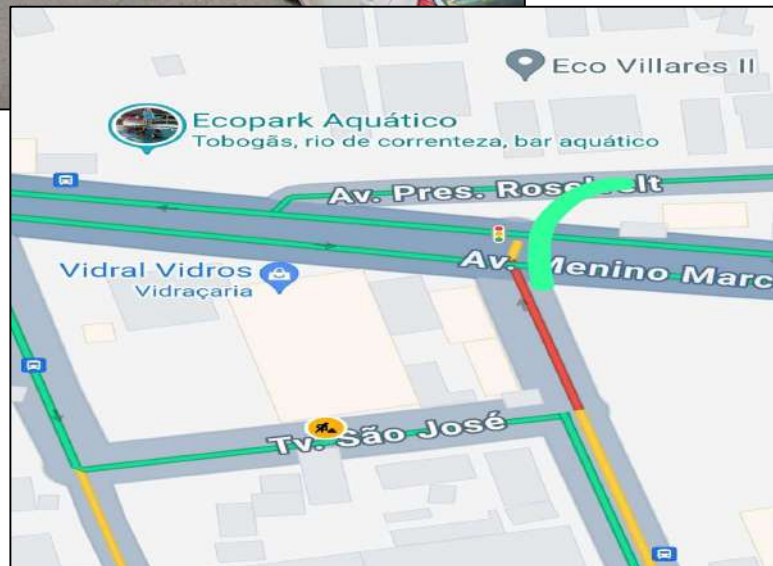
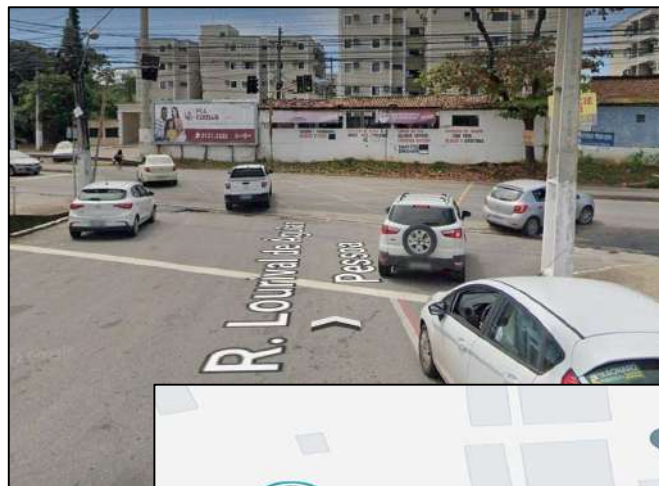


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON

Indicação nº 033/2024 GVZ
Maceió - AL, 18 de abril de 2024.

INDICAÇÃO: A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA DE ABERTURA DE VIA NA AVENIDA MENINO MARCELO COM A SAÍDA DO BAIRRO DO OURO PRETO.

ANEXO



Zerisson

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



Indicação nº 034/2024 GVZ
Maceió - AL, 18 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A APOSIÇÃO DE UMA PLACA PARE NA INTERSECÇÃO DA AVENIDA CEL. SALUSTIANO SARMENTO COM A RUA PRELICIANO SARMENTO, NO BAIRRO DO SÃO JORGE,** nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação pela falta da placa de PARE, onde o trânsito fica confuso, fazendo com que os motoristas não compreendam a preferência da via e avancem aleatoriamente, ocasionando inúmeros os acidentes.

Visto que o local necessita da placa com urgência, com o fito de evitar mais acidentes.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON

Indicação nº 034/2024 GVZ
Maceió - AL, 18 de Abril de 2024.

INDICAÇÃO: A APOSIÇÃO DE UMA PLACA DE PARE NA INTERSECÇÃO DA AVENIDA CEL. SALUSTIANO SARMENTO COM A RUA PRELICIANO SARMENTO, NO BAIRRO DO SÃO JORGE.

ANEXO



Zerisson

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



Indicação nº 035/2024 GVZ
Maceió - AL, 18 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor,
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada **A APOSIÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE NA AVENIDA JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, NO BAIRRO DO SÃO JORGE**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação por ser corriqueiro o acontecimento de acidentes de trânsito envolvendo pedestres no local referido, sendo que o local indicado é travessia de alunos.

Visando prevenir acidentes, torna-se imperiosa a aposição de uma faixa de pedestre, bem como a devida sinalização, com o fito de se preservar a segurança no trânsito e vida das pessoas que ali transitam.


ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador

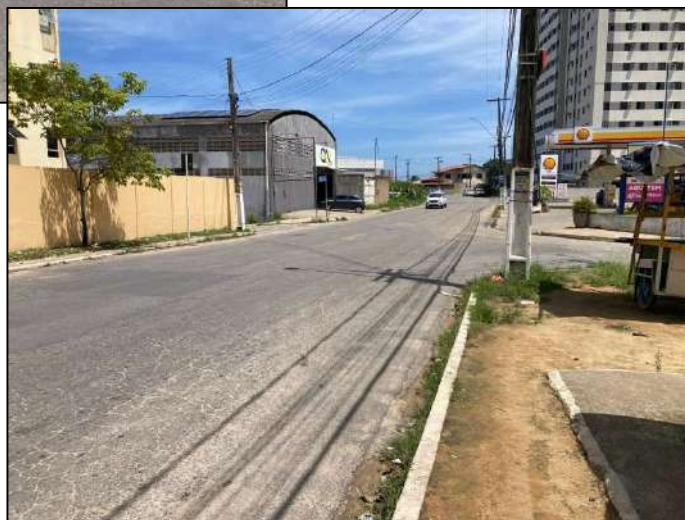


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON

Indicação nº 035/2024 GVZ
Maceió - AL, 18 de abril de 2024.

INDICAÇÃO: A APOSIÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE NA AVENIDA JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, NO BAIRRO DO SÃO JORGE.

ANEXO



Zerisson

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180

INDICAÇÃO N° 051/2024 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Maceió, 25 de março 2024

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretario Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, para cumprir as devidas providências:

**“IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS (QUEBRA-MOLAS) AV. ASSIS
CHATEAUBRIAND - BENEDITO BENTES, MACEIÓ - AL”**

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração o risco evidente de acidentados na rua citada a cima, enxergamos a urgente necessidade da implantação de Lombadas (quebra-molas) ou outros dispositivos redutores de velocidade, caso comprovadamente melhor e mais indicado à situação, com sua determinada sinalização em conjunto com a SMTT, visando dar mais segurança e tranquilidade aos moradores da região e todos que por ali transitam, visto que o grande movimento de veículos e a falta de um mecanismo que exija diminuição da velocidade pelos condutores, o simples fato de atravessar uma rua torna-se algo de extremo perigo, tendo, inclusive, alguns moradores, relatando um histórico de acidentes no local.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Vereador

CLÁUDIO MORERIA DA SILVA

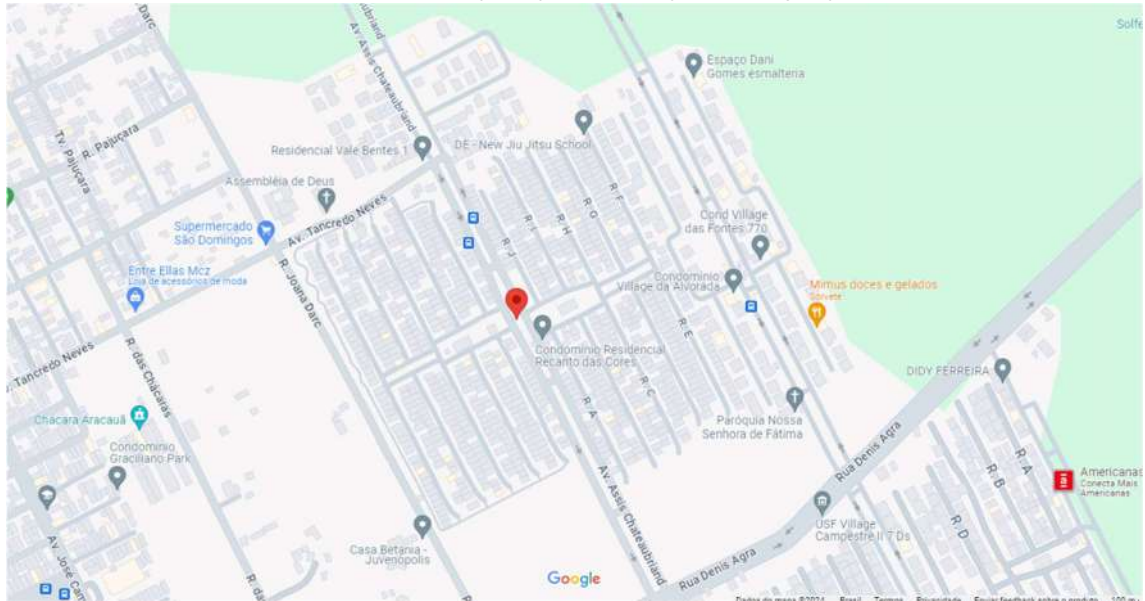


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180



<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B032'36.8%22S+35%C2%B044'25.3%22W/@-9.5433619,-35.7396529,17z/data=!4m4!3m3!8m2!3d-9.5435629!4d-35.7403717?hl=pt-BR&entry=ttu>

Av. Assis Chateaubriand, 985 - Benedito Bentes, Maceió - AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180

INDICAÇÃO Nº 044/2024 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia municipal de desenvolvimento sustentável e limpeza urbana, para cumprir as devidas providências:

**“SUPRESSÃO DAS ÁRVORES DA PRAÇA LOCALIZADAS NA R. RUA LUIZ CAMPOS
TEIXEIRA - POÇO, MACEIÓ – AL”**

A solicitação se faz necessária em face de recebermos constantes solicitações e queixas dos que residem e circulam por este local. Tendo em vista que, a árvore supramencionada, esta trazendo riscos ao patrimônio, deteriorando a calçada e trazendo riscos pelo crescimento exacerbado.

Mediante importância da medida proposta, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis em regime de urgência, a fim de solucionar o problema apresentado e proporcionar maior segurança e conforto aos que ali residem.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de abril de 2024.

Vereador

CLÁUDIO MORERIA DA SILVA

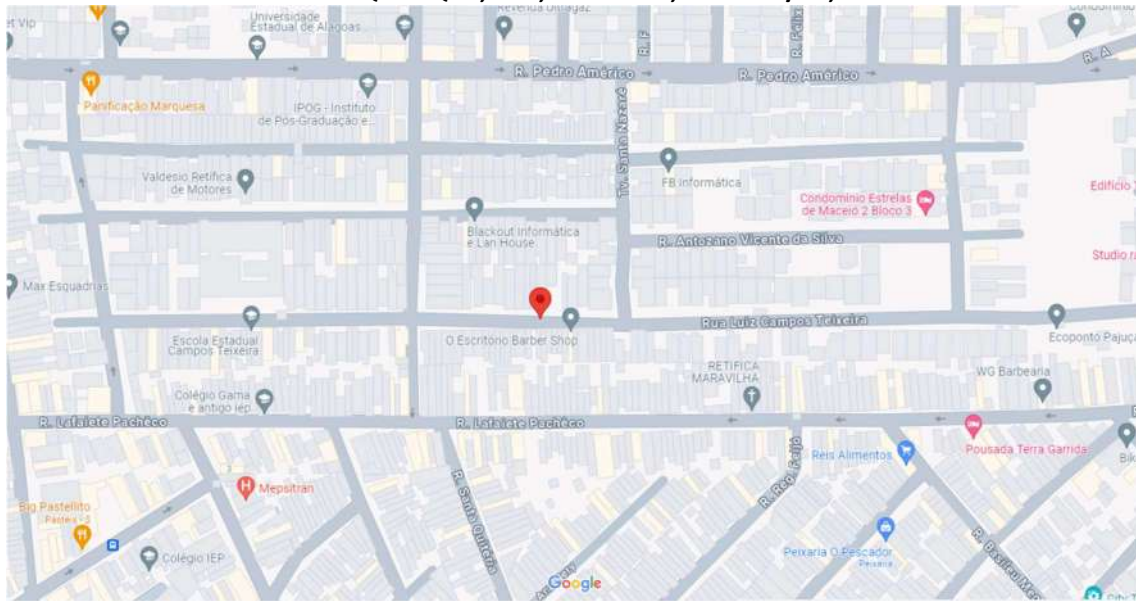


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180



<https://www.google.com/maps/place/9%C2%B039'42.1%22S+35%C2%B042'59.5%22W/@-9.6616888,-35.7190971,17z/data=!3m1!4m4!3m3!8m2!3d-9.6616888!4d-35.7165222?hl=pt-BR&entry=ttu>

Rua Luiz Campos Teixeira, 373 - Poço, Maceió - AL, 57025-032



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 138/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA QUADRA 5 DO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES”.

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores e transeunte da rua supracitada, que seja feita a limpeza e capinação do local, pois o mesmo se encontra cheio de mata e sabendo que da forma que se encontra o local fica próprio a proliferação de inseto e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 139/2024 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA RUA G CONDOMÍNIO RECANTO DAS ORQUÍDEAS, LOCALIZADA RUA EM FRENTE A ENTRADA DO BENEDENTO BENTES II, BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores da região que relatam que mato do local está muito grande, ressaltamos que tem muito lixo espalhando na região, formando um local propício a proliferação de insetos e roedores. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 18 de abril de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Indicação nº 27/2024/GVOT

A Sua Excelência o Senhor
Galba Novaes de Castro Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do Regimento Interno, a presente indicação, e após aprovada pelo plenário, solicito o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Henrique Caldas, com cópia para o Ilustríssimo Senhor André dos Santos Costa, Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DMTT, para que seja tomada a seguinte providência: **“SINCRONIZAÇÃO DOS SEMÁFOROS DAS AVENIDAS: DURVAL DE GOIÁS MONTEIRO, FERNANDES LIMA E MENINO MARCELO SERRARIA.”**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação demonstra ao Poder Executivo Municipal, a necessidade de sincronização dos semáforos das Avenidas: Durval de Goiás Monteiro, Fernandes Lima e Menino Marcelo.

Referido objeto é fruto de uma reivindicação dos motoristas que transitam as referidas Avenidas, tendo em vista que esse controle possibilita ao motorista despende menor tempo no deslocamento de um ponto a outro, ao atravessar o centro da cidade.

Sendo assim, SOLICITO, a apreciação e atenção para esta importante demanda.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

INDICAÇÃO Nº 06/2024/GVCH/CMM

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Galba Novais de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Solicita o reconhecimento do direito à abrangência aos técnicos industriais e os servidores já qualificados pela Lei Municipal nº 6.472/2015, quanto ao direito à percepção do limite máximo de 300 pontos alusivos ao prêmio de produtividade.

Senhor Presidente,

O Vereador FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, vem perante Vossa Senhoria apresentar os argumentos de indicação aptos a ensejar o direito de extensão aos técnicos industriais (nas áreas de edificações e estradas) e os servidores já qualificados pela Lei Municipal nº 6.472/2015, quanto à percepção do limite máximo de 300 pontos alusivos ao prêmio de produtividade.

A fiscalização tem o caráter coercitivo, educativo e preventivo, de modo a fornecer orientação sobre a legislação e apuração de denúncias. Nesta atividade, inclui-se o atendimento do cidadão, fornecimento de informações técnicas e despacho para andamento dos processos, análise técnica de documentos, análise de dados, além de estudos e pesquisas diretamente ligadas à fiscalização de obras.

O referido pleito é justificável em razão do significativo aumento da demanda de obras, atividades urbanísticas e edilícia, bem como pelo uso, ocupação e parcelamento do solo, que exigem uma resposta eficaz. Os desafios na Fiscalização Municipal, seja no tocante à falta de servidor, seja quanto à falta de condições de trabalho, resulta em deficiência na competência desta Secretaria.

Deste modo, o pleito de reconhecimento ao direito à percepção do limite máximo de 300 pontos alusivos ao prêmio de produtividade possui o condão de intensificar as ações fiscalizatórias e conseqüentemente aumentar a arrecadação do município.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

Há que se destacar que o referido direito já tem sido reconhecido e aplicado no âmbito da administração pública, aos servidores públicos lotados na Secretário Municipal de Segurança Cidadã de Maceió (SEMSC), o que não justifica a negativa de tais direitos aos demais servidores que exercem as funções estabelecidas na Lei Municipal 6.472/2015.

Peço a colaboração de Vossas Excelências para que o referido pedido seja atendido, a fim de reconhecer o direito à abrangência aos técnicos industriais e os servidores já qualificados pela Lei Municipal nº 6.472/2015, quanto ao direito à percepção do limite máximo de 300 pontos alusivos ao prêmio de produtividade, nas secretarias municipais onde estejam lotados.

Atenciosamente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 17 de abril de 2024.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

INDICAÇÃO nº _____ / 2024

Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de promover a poda de árvore, localizada na Praça Padre Cícero, entre a Rua São Francisco e a Travessa Pierre Marques Barbosa – CEP: 57045-837, no Bairro Ouro Preto.

O Vereador que esta subscreve, solicita a Egrégia Mesa Diretora que, após tramitação regimental seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Maceió, João Henrique Caldas, ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana, Moacyr Teófilo Neto, no sentido de promover a poda de árvore, na Praça Padre Cícero, entre a Rua São Francisco e a Travessa Pierre Marques Barbosa – CEP: 57045-837, no Bairro Ouro Preto.

A presente indicação tem por objetivo realizar a poda de árvore na localização supracitada que já está perigosamente chegando perto dos fios de alta tensão dos postes de energia elétrica.

Para melhor ilustrar a demanda dos moradores daquela região, deixo aqui, nesse documento, fotos em anexo do local

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de abril de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO
Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

ANEXO



Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO
CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS
ANAJÔ.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ N° 09.110.155/0001-55, com sede e foro jurídico no município de Maceió localizado na Rua Jardineira, nº 41, bairro do Jacintinho, com CEP 57040-120, fundado no ano de 2005.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 16 de junho de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2023.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO
CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS
ANAJÔ.**

JUSTIFICATIVA

O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007. O Anajô é vinculado aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), e tem sede administrativa em Maceió, apesar de sua atuação cobrir o território estadual de Alagoas.

O Anajô é um centro comprometido com a promoção e a valorização da população negra e busca oferecer ferramentas para favorecer um ambiente que desenvolva as suas potencialidades, contribuindo para a redução das desigualdades. Por isso, estão pautados na defesa e na garantia dos direitos sociais, desenvolvendo atividades de formação, conscientização sobre o pertencimento étnico, valorização da história e da cultura afro, enfrentamento ao racismo, capacitação de seu povo, articulação com a rede assistencial, informação, comunicação e mobilização para a cidadania.

Sua participação social é atuante na proposição e no monitoramento de políticas públicas, através da participação em conselhos de direitos, articulação com outras entidades do movimento social negro e participação em audiências públicas. Reafirmando sua importância social, o Anajô está colegiado com as seguintes organizações: 1) CONEPIR – Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial; 2) Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População Negra; 3) Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU) do CES/AL; e 4) CONSEA-AL – Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Nos anos 90, o Anajô contribuiu para o fortalecimento dos APNs em Alagoas com a formação de vários mocambos (núcleos), atuando, também, na articulação para a criação da Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (Cenal), que posteriormente se transformaria em Fórum de Entidades Negras de Alagoas (Fenal).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

A partir de 2017, o centro passou a desenvolver o projeto Vamos Subir a Serra, em celebração ao 20 de novembro – Dia da Consciência Negra. Este projeto já é considerado o maior projeto afro-cultural do norte e nordeste. Anajô também venceu editais como Ginga Capoeira, Carnaval – Noite Afro e Mestra Hilda – e a Lei Aldir Blanc, realizados pela Prefeitura de Maceió.

Ao longo de sua história, são mais de 300 capacitações e mais de 60 mil pessoas impactadas; são trabalhos de estímulos à geração de renda para afro empreendedores e quilombolas; fomento da cultura afro e geração de recursos com a contratação de 200 grupos afros; também foram os responsáveis por expandir a divulgação de seu trabalho no bairro periférico do Jacintinho para o mundo via internet, ao vencerem ao TikTok Awards na Categoria For Good.

Para tamanha relevância, o Anajô é composto por jornalista, professores, mestres de capoeira, universitários, Psicólogos, enfermeiros, profissionais liberais, guia de turismo, todos negros e negras.

Considerando a amplitude de atividades desenvolvidas pelo Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, assim como a importância para o desenvolvimento social e combate a desigualdades raciais que a Organização consegue atingir em seu trabalho, compreendemos a necessidade de seu reconhecimento como Utilidade Pública do Município de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 16 de junho de 2023.

Teca Nelma
Vereadora



Ofício: 05/2023

Maceió – AL, 15 de junho 2023.

CNPJ nº 09.110.155/0001-55

De: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ

À Exmª Sra. Vereadora Teca Nelma

Assunto: Titulação de Utilidade Pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó.

O **Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **09.110.155/0001-55**, sob a modalidade jurídica de associação, sem fins lucrativos. Com foro nessa capital, na Rua Jardineira nº 41, bairro Jacintinho, neste ato representado por sua representante legal, **Valdice Gomes da Silva** com CPF: **163.901.214-15**, vêm, por meio deste, solicitar a concessão do título de utilidade pública municipal, para que o mesmo siga os trâmites de praxe na Câmara de Vereadores, com vistas à sua aprovação.

Sabendo do comprometimento de vosso mandato com as questões relativas à promoção da educação, da cultura, do esporte e lazer, nos colocamos à disposição para as ações inerentes à aprovação do mesmo.

Valdice Gomes da Silva
Coordenadora Geral



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

DECLARAÇÃO DE SEDE

Eu, **Valdice Gomes da Silva**, portador da carteira de identidade nº **241.707** SSP-AL e CPF **163.901.214-15**, na condição de representante legal da **ONG Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô**, CNPJ nº **09.110.155/0001-55**, declaro que o endereço da associação tem sede e foro na **Rua Jardineira, nº 41, bairro Jacintinho, CEP: 57040-120 na cidade de Maceió - Alagoas.**

Maceió/AL, 15 de junho de 2023.

Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô

Valdice Gomes da Silva

Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira 41 – Jacintinho. CEP: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: [tps://anajoalagoas.com](https://anajoalagoas.com)

Contatos: (82) 99999-1301/98823-6646 / 99613-0091



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, o **Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta Capital, representada por sua Coordenadora Geral abaixo firmado, atendendo ao previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta, em Maceió, a concessão da Utilidade Pública Municipal, **COMPROMETE-SE** a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Maceió/AL, 15 de junho de 2023.

Valdice Gomes da Silva
Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira 41 – Jacintinho. CEP: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: [tps://anajoalagoas.com](https://anajoalagoas.com)

Contatos: (82) 99999-1301/98823-6646 / 99613-0091



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

ANAJÔ

Capítulo I – Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Foro

Artigo 1º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*, também denominado “**ANAJÔ**”, inscrito no **CNPJ 09.110.155/0001-55**, fundado em 03 de fevereiro de 2007, é Pessoa Jurídica de direito privado, registrado e protocolado sob nº79558, datado de 09/09/2007, no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro Civil de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídica de Maceió/AL, forma de associação civil beneficente, constituída por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regida pelo Estatuto e pelas disposições legais.

§1º: A palavra “**Anajô**” é de origem africana, significa liberdade e refere-se a contento ao *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*, sendo também o nome fantasia da instituição.

§2º: Sede administrativa provisória no município de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Jardineira, 41, no bairro do Jacintinho, Cep: 57040-120.

§3º: Área de atuação, o Estado de Alagoas e em todo território nacional.

§4º: Prazo de duração será por tempo indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

§5º: Foro jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas.

§6º: O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* é uma entidade autônoma e independente de qualquer instituição partidária, governamental ou religiosa, que podendo estabelecer parceria com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e delas receber quaisquer tipos de doações ou recursos que venham a atender suas finalidades.

§7º: O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Capítulo II – DO OBJETO E FINS

Artigo 2º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* tem por **objeto** a promoção dos direitos individuais, sociais, coletivos e difusos da população afrodescendente e o combate à desigualdade e discriminação étnico-racial, tendo como finalidades:

- I. Promover a valorização da cultura e da identidade étnico-racial, a preservação dos valores, da memória histórica e ambiental;
- II. Promover a Educação, a Cidadania, os Direitos Humanos e a Igualdade Racial nos âmbitos: sociopolítico, cultural, econômico, ambiental e religioso da população afrodescendente e outros povos tradicionais, tais como: indígenas, ciganos, quilombolas, religiosos de matriz africana e o congaçamento entre os povos;

BELª LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 13 - Centro - Maceió - AL
Brasils Corporate - Maceió - CEP 57020-440
Substituta

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Lucy Maria Alves Cerqueira
Mariana de Lourdes Xavier de Andrade
OAB/AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

III. Fomentar a formação, a articulação e o intercâmbio desses grupos no Estado de Alagoas e fora dele, e a difusão de processos de superação da marginalização da população afrodescendente, LGBT e outros grupos em situação de vulnerabilidade.

IV. Promover atividades de comunicação; publicações; fomentar a capoeira e outras expressões afro-culturais; o empreendedorismo solidário para geração de renda, turismo étnico, e eventos como: festivais, seminários, feiras, encontros de formação, debates, oficinas, consultas, pesquisas, passeios, shows, bazares, culinária e outras atividades que estejam ligadas à historicidade e organicidade da população afrodescendente e outros povos tradicionais, visando a promoção da igualdade racial.

V. Formar pesquisadores, agentes culturais, sociais, políticos e religiosos para atuar junto à população mais vulnerável, especialmente, com mulheres, crianças, jovens e idosos;

VI. Atuar em parceria nas ações de combate à discriminação racial, homofobia, xenofobia e preconceitos correlatos, especialmente em relação às religiões de matrizes africanas, visando o fomento para uma convivência de respeito às diversidades;

VII. Apoiar e orientar pessoas que por motivo de cor, raça e etnia, e orientação sexual forem discriminadas, fazendo com que haja aplicação da pena prevista em Lei, além de divulgar o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal 12.288/2010).

VIII. Buscar viabilizar a captação de recursos para manter o funcionamento do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, junto às agências de cooperação nacional e internacional, setores públicos e privados e a pessoas físicas que se identificam com as ações da entidade;

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 4º - Para realizar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá, como parte ou como administradora de recursos, firmar contratos, termos de parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, acordos, ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras.

Parágrafo Primeiro - Para executar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá assinar contrato de câmbio junto ao Banco do Brasil S/A, ou quaisquer outros estabelecimentos bancários ou Caixas Econômicas.

Parágrafo Segundo - Para cumprir seu propósito o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 13.019/2014)

Artigo 5º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* terá um **Regimento Interno** que disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - Para a execução de seus objetivos o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá:

I. Organizar e participar de encontros, conferências, cursos, congressos, consultas, pesquisas e outras atividades referentes às questões socioculturais, econômicas, religiosas, ambientais e

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. de Paz, 1964 - Sl. 15 - Ent. Rosalinda Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP: 57020-440
Suhelluma

CNPJ: 091110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoaalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Luanda Xavier
Luanda de Lourdes Xavier de Andrade
OAB AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

políticas de interesse da população afrodescendente e outros povos tradicionais no Estado de Alagoas, em parceria com instituições afins nos âmbitos estadual, nacional e internacional;
II. Promover publicidade de caráter científico, literário ou informativo;
III. Realizar eventos e atividades por iniciativa própria ou em parceria com entidades e instituições afins.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* organizará e manterá, com aprovação da Assembleia Geral, os serviços necessários, obedecendo às disposições estatutárias e regulamentos específicos aprovados.

Capítulo III - DOS SÓCIOS

Artigo 7º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos em três categorias:

- I. **Sócios Fundadores**: os sócios presentes na Assembleia Geral da fundação da instituição.
- II. **Sócios Efetivos**: os que se associarem após a fundação do Anajó, e que contribuem ordinariamente com a entidade.
- III. **Sócios Beneméritos**: os que contribuem com doações para a manutenção e execução de projetos da entidade.

Artigo 8º - São direitos dos sócios desde que estejam quites com suas obrigações:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Participar das reuniões e Assembleias Gerais;
- III. Discutir e apresentar sugestões, solicitar por escrito à coordenação, em qualquer tempo, informações relativas às atividades da entidade.
- IV. Utilizar de todos os serviços colocados à disposição da entidade.
- V. Candidatar-se e concorrer a cargos na Coordenação Executiva e no Conselho Fiscal.
- VI. Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 dos associados.
- VII. Representar contra os atos da Coordenação Executiva e recorrer junto a órgãos superiores. Propor as medidas que julgar necessária aos interesses da entidade.

Parágrafo Único: É direito do sócio pedir seu desligamento quando julgar necessário, oficializando junto à Coordenação Executiva do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.

Artigo 9º - São deveres de todos os sócios:

- I. Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções e deliberações que emanarem da Coordenação e da Assembleia Geral.
- II. Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- III. Pagar regularmente as contribuições aprovadas em Assembleia Geral.
- IV. Comparecer regularmente às reuniões e Assembleia Geral, tomando parte ativa em todos os assuntos de interesse da entidade.
- V. Manter sempre atualizada sua documentação.
- VI. Cumprir os compromissos assumidos, cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.
- VII. Preservar os bens patrimoniais da entidade.
- VIII. Promover a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade.

BELª LUCYMARA ALVES GERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Ent. Casa da Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP: 57040-440
Sindicato

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Mariana de Lourdes Xavier de Andrade
OAB/AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Artigo 10º - Os associados não respondem, solidária e nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e patrimoniais contraídos pela instituição.

Capítulo IV - DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Artigo 11º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* não fará distinção de raças/etnias, cor, gênero, orientação sexual, condição social, ideologia política ou religiosa, admitindo, para ingresso, do(a) sócio(a) interessado(a) os seguintes critérios:

- I. Apresentar cédula de identidade, devendo preencher ficha de filiação e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de sócio contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- V. Ter sua admissão aprovada pela Coordenação e pela Assembleia Geral da entidade.

Capítulo V – Do Desligamento e da Exclusão dos sócios

Artigo 12º - O desligamento do(a) associado(a) dar-se-á a pedido do(a) mesmo(a), mediante carta dirigida à coordenação, não podendo ser negado.

Artigo 13º - A exclusão do sócio se dará nas seguintes situações:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* ou seus membros;
- III. Realizar atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral;
- IV. Condução duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- V. Falta de pagamento de 05 (cinco) parcelas consecutivas das contribuições, sem apresentar justificativa junto à Coordenação Executiva.

Parágrafo Primeiro: A perda da qualidade de sócio(a) será determinada pela Coordenação, cabendo recurso à Assembleia Geral num prazo de 30 dias.

Parágrafo Segundo: O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo Terceiro: O desligamento dos sócios ou a exclusão se tornará efetiva quando registrada em ata da Assembleia Geral.

Capítulo VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º – O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* será administrado por:

I - Assembleia Geral;

II - Coordenação Executiva;

III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Artigo 15º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* e se constituirá pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Declaratório e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1964 - Sl. 15 - Empreendedor Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57040-440
Sucesso

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Lucy Mara Alves Cerqueira
Lucy Mara Alves Cerqueira
OAB-AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deve acontecer, preferencialmente, de forma presencial, ou por meio de plataforma on line, em caso de impedimento de reuniões coletivas por motivo de força maior, justificável na forma da lei.

Artigo 16º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Determinar as linhas programáticas gerais e prioridades,
- II. Aprovar relatórios e balanços.
- III. Eleger e destituir a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Decidir sobre a extinção da instituição;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Aprovar o Regimento Interno;
- VIII. Resolver os casos omissos neste estatuto.

Artigo 17º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Coordenação Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Coordenação Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 18º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Coordenação Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de mínimo de 50% mais 1 do total de sócios quites com as obrigações sociais.

Artigo 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital divulgado na sede da instituição, redes sociais, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes e que estejam quites com suas obrigações.

Artigo 20º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, exceto as que versarem sobre temas que impliquem na modificação dos estatutos, situação em que se exigirá um quórum de 2/3 dos sócios presentes.

Artigo 21º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Capítulo VII – DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1984 - Sl. 19 - Zona Rural Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Sustituta

Lourenço Xavier
Marta de Lourdes Xavier de Andrade
OAB AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Artigo 22º – A Coordenação Executiva será constituída por: um **coordenador geral**, um **coordenador adjunto** e o **coordenador financeiro-administrativo** eleitos entre os sócios fundadores e efetivos.

Parágrafo único - O mandato da Coordenação Executiva será de **36 meses (três anos)**, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 23º - Compete à Coordenação Executiva:

- I. Representar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* ativa e passivamente em juízo e fora dele.
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição, bem como coordenar sua execução;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Firmar contratos, convênios e buscar parcerias e apoio financeiro junto a instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Contratar consultoria técnica para a elaboração de projetos e captação de recursos;
- VII. Constituir comissões de trabalho para a execução de ações e projetos sócio-políticos, culturais e ambientais, além de eventos, pesquisas e outras demandas necessárias.
- VIII. Administrar o patrimônio da instituição, prestando contas à Assembleia Geral a cada ano.

Artigo 24º - O coordenador geral e o coordenador financeiro-administrativo têm poderes para conjuntamente representar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* junto a instituições públicas, privadas e financeiras, sempre em número de dois, com poderes para abrir e movimentar conta corrente, assinar cheques, contrair empréstimos, fornecer informações cadastrais, firmar notas promissórias, letras de câmbio, assinar contratos, termos de cooperação e de parceria, tudo em benefício da entidade.

Artigo 25º - Compete ao(à) Coordenador(a) Geral:

- I. Representar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* judicial e extra-judicialmente, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Executiva;
- V. Juntamente com o Coordenador financeiro-administrativo abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Artigo 26º - Compete ao Coordenador Adjunto:

- I. Substituir o Coordenador Geral ou o coordenador financeiro-administrativo em caso de impedimento em todas as suas funções;
- II. Secretariar as reuniões e Assembleia Geral

Artigo 27º - Compete ao Coordenador financeiro-administrativo:

- I. Administrar em conjunto com o Coordenador Geral o patrimônio e recursos da entidade;

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL.ª LUCYARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. de Paz, 1864 - Sl. 15 - Anajó, Maceió-AL
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substitua

Lourdes Xavier
Lourdes Xavier de Andrade
OAB AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados(as), rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição, sempre em conjunto com o coordenador geral;

Capítulo VIII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28º - O Conselho Fiscal do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* será constituído por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Coordenação Executiva;

Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III. Requisitar dos coordenadores, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Artigo 30º - A eleição para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal será realizada através do voto aberto e democrático exclusivo aos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, presentes à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral da Eleição e Posse da Coordenação Executiva.

Artigo 31º - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (três) candidatos figurantes na mesma.

Artigo 32º - Todos os(as) candidatos(as) deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 33º - Reunidos os(as) associados(as) em Assembleia, o presidente da assembleia pedirá que a mesma designe dois escrutinadores que tomarão assento à mesa, precedida a leitura da Ata da sessão anterior, o secretário da Assembleia, por ordem do presidente da sessão, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

BELª LUCYARA ALVES FERREIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. de Paz, 1964 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL / CEP 57020-440
Simplicidade

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajolagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Lourdes Xavier
Lourdes Xavier de Andrade
OAB-AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Artigo 34º - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia Geral.

- I. Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral;
- II. Apurada a eleição, o presidente da sessão proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a Ata de Eleição e Posse;

Capítulo X – DA PERDA DO MANDATO

Artigo 35º - Perderão o mandato os membros da Coordenação Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação do Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerando a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Coordenação Executiva ou ao Conselho Fiscal do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.
- IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela Coordenação Executiva e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Capítulo XI – DA RENÚNCIA

Artigo 36º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Coordenação Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido em Assembleia Geral.

Artigo 37º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado juntamente à Coordenação Executiva.

Artigo 38º - Ocorrendo renúncia coletiva da Coordenação Executiva e Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral para eleições gerais no prazo de 10 (dez) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Capítulo XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:

Artigo 39º - Constituem receitas do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*:

- I. Recursos provenientes de contratos, termos de cooperação e fomento, convênios, editais e apoio a projetos;
- II. Recursos provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros produzidos pela instituição ou não;
- III. Rendas provenientes de eventos e outras atividades;
- IV. Recursos provenientes dos contratos de prestação de serviços a terceiros;
- V. Doações, legados, subvenções, auxílios e contribuições de terceiros que constituirão um fundo de reserva mediante a aplicações ou aquisição de valores.


CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL.ª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. de Foz, 1884 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP: 57020-440


Lúcia de Lourdes Xavier de Andrade
OAB-AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Artigo 40º - Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das respectivas demonstrações contábeis financeiras da instituição.

Artigo 41º - Constituem-se patrimônio do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*:

- I. Bens móveis, direitos e valores por ele adquiridos ou que a qualquer título lhe sejam transferidos;
- II. Doações e legados.

Artigo 42º – Os recursos financeiros e patrimoniais serão utilizados exclusivamente em benefício das atividades estatutárias do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.

Artigo 43º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Artigo 44º - Os bens móveis do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade da Coordenação.

Capítulo XIII - DO PATRIMÔNIO

Artigo 45º - O patrimônio do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* será constituído de bens móveis, imóveis, das contribuições dos sócios, de verbas, doações e subvenções e de eventuais receitas financeiras.

Artigo 46º - Em caso de dissolução, atendidas os encargos e responsabilidades já assumidas e respeitadas as cláusulas específicas de termos de parceria, acordos e contratos em vigor, a Assembleia Geral destinará os bens remanescentes a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.219, de 14 de dezembro de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.

Capítulo XIV - DA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 47º - A administração e prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYMARA ALVES GERVOLZERA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documento e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1684 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP: 57020-440
CNPJ: 09.110.155/0001-55

Maria de Lourdes Xavier de Azevedo
Mariana de Lourdes Xavier de Azevedo
OAB/AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Capítulo XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48º - O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

Artigo 49º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório;

Artigo 50º - A Assembleia Geral somente pode decretar a dissolução da sociedade com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações.

Artigo 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Maceió-AL, 20 de dezembro de 2022.



Benedito Jorge da Silva Filho
CPF: 453.799.714-15
Coordenador Geral

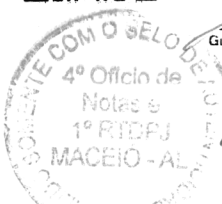
*Joana X...
OAB 13722*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficiomaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADO09459 - 7WY5
H: 15:12 Solicitante: 799.14...
Qtd. de Atos: 01 Consulte:
<https://selo.tjal.us.br>

Reconheço por semelhança e firma de
BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO, Dou fe. Em
test. da verdade, Maceió -
AL, 13.03.2023.

Guilherme Antonio da Cerqueira Pituba -
Escrivão



CNPJ: 091110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ de Maceió-AL
Documante e Pastoreador Judicial de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Edif. Terra Brasília Corporate, Maceió-AL - CEP: 57.020-440

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficiomaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADO10473 - SXTJ
14.03.2023 09:03 Solicitante: 799.14...
Consulte: <https://selo.tjal.us.br>

Protesto em nome de
no registro de Maceió-AL, a que certifico e dou fe
Maceió-AL, 13.03.2023. Bel. Lucymara A
Cerqueira Sobral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
ALN2340320103

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.110.155/0001-55
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: AL93904758 - 09110155000155

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME VALDICE GOMES DA SILVA	CPF 163.901.214-15
LOCAL	DATA 26/04/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.603.153/0001-01

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Macaé-AL
Av. da Paz, 1869 - GL 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Macaé/AL - CEP 57026-440




CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

REQUERIMENTO

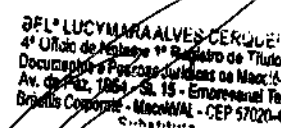
Ilustríssimo(a) senhor(a) oficial do 4º cartório de ofício

O **Centro de Cultura e Estudos Étnicos – Anajô**, inscrito no CNPJ sob o número **09.110.155/0001-55**, com sede na Rua Jardineira - 41, Jacintinho. Cep: 57040-120, neste ato representado por sua Coordenadora Geral eleita **Valdice Gomes da Silva** Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Divorciada, Jornalista aposentada, residente na Rua Cônego Antônio Firmino Vasconcelos, 138, Edf. Renon, Aptº 504, Jatiúca – Maceió-AL. Cep: 57036-470 – RG: 241707 SSP/AL / C.P.F. 163.901.214-15, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Gestão 2023/2026 anexa, realizada no dia 16 de abril de 2023.

Maceió – AL, 16 de abril de 2023.


Valdice Gomes da Silva
Coordenadora Geral

CNPJ: 09110155/0001-55
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646


3FLª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Registro 1º Registro de Títulos e
Documentos e Posse de Imóveis de Maceió-AL
Av. do Pq. 1864 - Sl. 15 - Empreendimento Terra
Branca Corporativa - Maceió-AL - CEP 57020-440
S. 11/2023



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Maceió – AL, 30 de março 2023.

CONVOCATÓRIA

O Coordenador Geral do Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJO, Sr. Benedito Jorge da Silva Filho, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os membros associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA, a acontecer no dia 16 de abril de 2023 (domingo) das 9h00 às 13h00, na sede da entidade, na Rua Jardineira, 41 – Jacintinho.

Na ocasião, a Assembleia indicará, referendará ou aclamará a nova diretoria executiva para o triênio 2023-2026, a saber: *Coordenador Geral, Coordenador Adjunto e Coordenador Financeiro-administrativo*, conforme Artigo 22 do Estatuto.

Segue em anexo parte do estatuto do Anajô para efeito de leitura prévia...

Atenciosamente,

Benedito Jorge da Silva Filho
Coordenador Geral

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

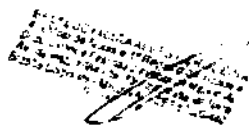
Artigo 30º - A eleição para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal será realizada através do voto aberto e democrático exclusivo aos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, presentes à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral da Eleição e Posse da Coordenação Executiva.

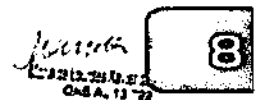
Artigo 31º - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (três) candidatos figurantes na mesma.

Artigo 32º - Todos os(as) candidatos(as) deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 33º - Reunidos os(as) associados(as) em Assembleia, o presidente da assembleia pedirá que a mesma designe dois escrutinadores que tomarão assento à mesa, precedida a leitura da Ata da sessão anterior, o secretário da Assembleia, por ordem do presidente da sessão, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.



CNPJ: 09110155/0001-55
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Artigo 34º - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia Geral.

I. Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral;

II. Apurada a eleição, o presidente da sessão proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a Ata de Eleição e Posse;

CNPJ: 09110155/0001-55
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Registros e 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis de Maceió-AL
Av. da Fruz, 1084 - B. 15 - Empresarial Terra Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA GESTÃO 2023/2026 DO ANAJÔ

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2023, reuniram-se às 9h00 (em segunda convocação) em **ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA DO ANAJÔ**, por meio presencial, na sede da entidade, situada à Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, os membros em dia com a contribuição mensal do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô (inscrito no CNPJ: 09.110.155/0001-55), com o objetivo de **eleger a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal** conforme orientações do novo Estatuto Social. Participaram da atividade, a saber: *Benedito Jorge da Silva Filho, Elâne Maria da Silva Valeriano, Helcias Roberto Paulino Pereira, Maria Madalena da Silva, Severino Claudio de Figueiredo Leite, Wellington Santana dos Santos, Ivanildo Antonio da Silva Santos, Dandara Dantas Rafael, Jéssyca Guimarães da Silva e Valdice Gomes da Silva*. A assembleia foi presidida pelo coordenador-geral, *Benedito Jorge da Silva Filho*, e indicado secretário *adoc Helcias Roberto Paulino Pereira*. O presidente da mesa iniciou sua fala informando que com 10 associados presentes, já havia quórum suficiente para iniciar a Assembleia. Em seguida fez uma explanação da sua gestão, e explicou o roteiro da reunião. Dando sequência, informou que apenas uma chapa foi apresentada para o pleito, por meio de requerimento assinado por *Valdice Gomes da Silva, Benedito Jorge da Silva Filho e Maria Madalena da Silva*, com a seguinte formação: Coordenadora-geral: *Valdice Gomes da Silva (RG: 241.707 SSP-AL / CPF: 163.901.214-15)*, Coordenador adjunto: *Benedito Jorge da Silva Filho (RG: 731.569 SSP-AL / CPF: 453.799.714-15)*, e coordenador Financeiro-administrativo: *Maria Madalena da Silva (RG: 98001295714 SSP-AL / CPF: 605.806.404-00)*. Conselho Fiscal: *Helcias Roberto Paulino Pereira (RG: 436540 SSP-AL / CPF: 382.615.614-53)*, *Elâne Maria da Silva Valeriano (RG: 3252133-2 SSP-AL / CPF: 091.395.624-41)* e *Wellington Santana dos Santos (RG:1070821 SSP/AL CPF: 777.269.524-15)*. Para escrutinadores foram indicados *Severino Claudio de Figueiredo Leite e Jéssyca Guimarães da Silva*. Feita a leitura da chapa, em seguida, o secretário da mesa fez a leitura da Ata anterior. Logo após, *Benedito Jorge* abriu para discussão e votação aberta conforme orienta o Estatuto do Anajô. Na discussão por ordem das assinaturas na lista de presença, todos concordaram com a chapa apresentada, sendo a mesma eleita por unanimidade. Concluída a votação, o coordenador geral anunciou o resultado e em seguida declarou empossada a nova Coordenação Executiva e Conselho Fiscal do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô para o triênio 2023 – 2026. Já empossada, a nova coordenadora-geral, *Valdice Gomes da Silva* fez uso da palavra, agradecendo a confiança depositada em seu nome para coordenar a entidade pelos próximos três anos. Falou dos desafios impostos pela conjuntura social e política do país aos movimentos sociais, especialmente às entidades do movimento negro, na luta pela redução das desigualdades, e no enfrentamento ao racismo. Lembrou do histórico do Anajô e do seu compromisso com os valores e objetivos da instituição. E ressaltou a importância do apoio de todos na construção de uma nova realidade para o povo negro. Citou a importância do trabalho das comissões permanentes e pediu aos presentes para já definirem a formação das comissões, que ficaram assim constituídas: Comissão de *Formação e Capacitação*: *Helcias Roberto Paulino Pereira e Ivanildo Antonio da Silva Santos*; *Juventude, Mobilização e Comunicação*: *Elâne Maria da Silva Valeriano, Dandara Dantas Rafael, Jéssyca Guimarães da Silva e Valdice Gomes da Silva*; *Cultura, Povos e Comunidades Tradicionais*: *Wellington Santana dos Santos, Severino Claudio de Figueiredo Leite, Elâne Maria da Silva Valeriano e Benedito Jorge da Silva Filho*. Concluída a fase de eleição da nova Coordenação Executiva e Conselho Fiscal, foi lembrada a necessidade de fortalecer o Anajô,

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoaagoas.com>

Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646

BEL. LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notaria e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Passagens Jurídicas de Maceió-AL
Av. do Povo, 1900 - SL. 15 - Empreendimento Terra
Brasão Comercial - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substituta

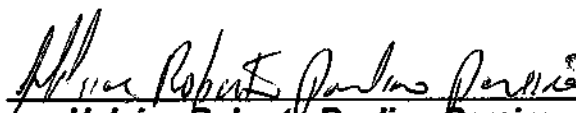


CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

investir em formação, além de movimentar a sede com atividades envolvendo as comunidades do entorno, e elaborar novos projetos pensando nos editais das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc de fomento à cultura. Com as deliberações aprovadas, todos deverão assinar a lista de presença e as pessoas eleitas reafirmar os dados do **Termo de Posse** (anexos a ata). Nada mais tendo a tratar, o presidente da mesa, Benedito Jorge da Silva Filho deu por encerrada a **Assembleia Geral Eletiva**. Nada mais a declarar, segue a Ata lavrada por mim e pelo coordenador-geral.

Maceió-AL, 16 de abril de 2023.


Benedito Jorge da Silva Filho
Coordenador-Geral


Helcias Roberto Paulino Pereira
Secretário Adoc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTOPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864 - St. 15 - Empreendimento Terra Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP: 57020-440 - Fone: (82) 3333-9777 - e-mail: lbc@brasilnotas.com.br

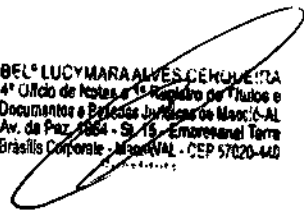
Poder Judiciário de Alagoas
Selo 414000 - AD998068 - HGCS
27/04/2023 - 16:03 - Solicitante: **.0.155/0001-
Consultar: selo.tjal.jus.br
Prof.ª Lucymara Alves de Oliveira em 27/04/2023. Averbado no registro eletrônico que certifico e dou fé.
Maceió - AL - 27/04/2023. Bel. Lucymara A. de Oliveira - Subst.




CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>
Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646

BEL. LUCYMARA ALVES DE OLIVEIRA
4º Ofício de Notas e 1º RTOPI de Notas e
Documentos e Tabelas Judiciais de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - St. 15 - Empreendimento Terra
Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIO/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864 - 15º - Centro Empresarial Comércio, Sals. 14 e 15, Centro,
Maceio/AL - CEP: 57020-440 - Fone: (33) 3216-9772 - E-mail: sa@abconatcom.br


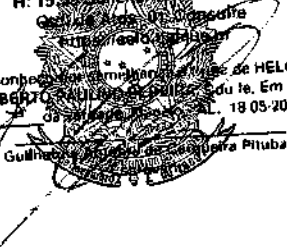
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital nº 7852 - XANN
H: 15/05/2023 10:17:22 - 799.14-**-
CNPJ nº 07.083.888/0001-90
Reconheço e certifico a assinatura de
BENEDITO CARVALHO DE ALMEIDA DOUFE, Em
testemunha de minha fé pública - Maceio -
Alagoas, em 15 de Maio de 2023.
Guilherme Barros Pituba de Carvalho -
Escrivão

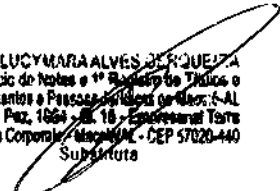
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIO/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864 - 15º - Centro Empresarial Comércio, Sals. 14 e 15, Centro,
Maceio/AL - CEP: 57020-440 - Fone: (33) 3216-9772 - E-mail: sa@abconatcom.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital nº 7854 - R7CF
H: 15/05/2023 10:17:22 - 799.14-**-
CNPJ nº 07.083.888/0001-90
Reconheço e certifico a assinatura de HELCIAS
ROBERTO CARVALHO DE ALMEIDA DOUFE, Em test.
de minha fé pública - Maceio - AL, 15.05.2023.
Guilherme Barros Pituba de Carvalho -
Escrivão

2FL* LUCYMARA ALVES DE RIQUEITA
4º Ofício de Notas e 1º Tabelião de Notas e
Documentos e Processos de Inventário e Alienação - AL
Av. da Paz, 1864 - 15º - Empreendimento Terra
Brasília Corporativa - Maceio/AL - CEP 57020-440
Substituta





CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS


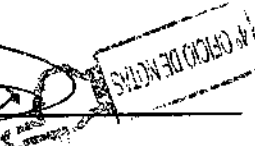
TERMO DE POSSE – DIRETORIA DO ANAJO (TRIÊNIO 2023-2026)

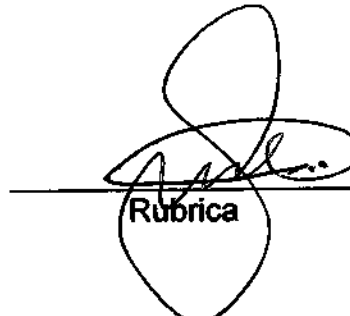
COORDENADOR GERAL: VALDICE GOMES DA SILVA – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Divorciada, Jornalista aposentada, residente na Rua Cônego Antônio Firmino Vasconcelos, 138, Edf. Renon, Aptº 504, Jatiúca. Maceió-AL. Cep: 57036-470 / RG: 241707 - SSP/AL / CPF: 163.901.214-15.


Assinatura 

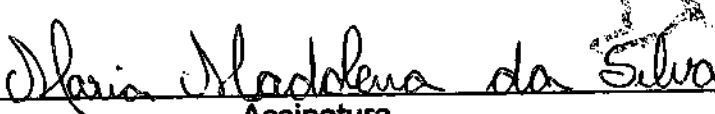


Rubrica

COORDENADOR ADJUNTO: BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO – Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Casado, Representante comercial, residente na Rua Américo Vasco, 189, Riacho Doce. Maceió-AL. Cep: 57039-330 / RG: 731.569 SSP-AL / CPF: 453.799.714-15.


Assinatura 


Rubrica

COORDENADORA FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO: MARIA MADALENA DA SILVA – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Gestora de Recursos Humanos, residente na Rua Joana Rodrigues da Silva, nº170, Jacintinho. Maceió-AL Cep: 57040-130 / RG: 98001295714 SSP-AL / CPF: 605.806.404-00


Assinatura 


Rubrica

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>
Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646

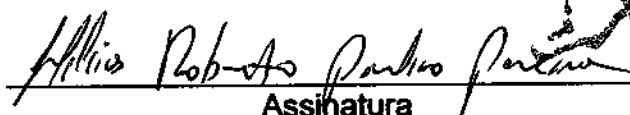
BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e Tabeliões Titular e
Documentos e Processos Jurídicos de Maceió-AL
Av. da Paz 1864 - SL 15 - Emergentes Terra
Gratuita Corporativa - Maceió-AL - CEP 57020-440

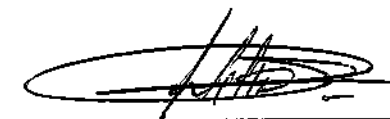


CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

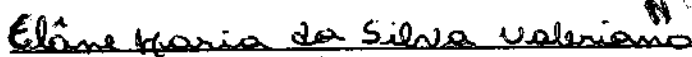
CONSELHO FISCAL:

HELCIAS ROBERTO PAULINO PEREIRA – Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Desquitado, Guia de Turismo, residente na Avenida Walter Ananias, 655. Poço, Cep: 57025-510. Maceió- AL RG: 436540 SSP-AL / CPF: 382.615.614-53


Assinatura

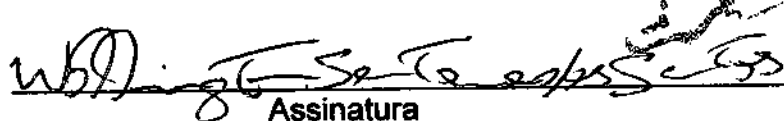

Rubrica

ELÂNE MARIA DA SILVA VALERIANO – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Técnica em dança, residente na Rua Dr. Moacir de Alencar, 276, Santos Dumont, Cep: 57075-495. Maceió-AL Cep: 57044-130. / RG: 3252133-2 SSP-AL / CPF: 091.395.624-41.


Assinatura


Rubrica

WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Separado (vivo em união estável), Técnico em Enfermagem, Funcionário Público Estadual, residente na Rua Dr. Milton Hênio Neto de Gouveia, 288, Residencial Parque Paraíso das Águas, Bloco 01, Aptº 504, Antares. Maceió-AL. Cep: 57048-719 / RG: 1070821 - SSP/AL / CPF: 777.269.524-15


Assinatura


Rubrica

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>
Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646

BEL* LUCYMARA ALMEIDA
4º Ofício de Notas e Tabelião de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - SL 18 - Empresarial Terra Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864 - Edif. Terra Brasilis Corporate, Sala 114 - Centro,
Maceió/AL - CEP 57.020-440 - 1821-3336/9227 - e-mail: sac@serventiaal.com.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital A997853 - C3Q5
H: 15.35.2023 00:00:00.798.14---

Consultas e Assessoria
Jurídica e Cartório

Reconhecido e autenticado em nome de HELCIAS
ROBERTO COSTA DE SAUS, 18-05-2023.
Em teste. Em teste. Em teste.

Guilherme Barros Pituba de Carvalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864 - Edif. Terra Brasilis Corporate, Sala 114 - Centro,
Maceió/AL - CEP 57.020-440 - 1821-3336/9227 - e-mail: sac@serventiaal.com.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital A997857 - 60U0
H: 15.35.2023 00:00:00.798.14---

Consultas e Assessoria
Jurídica e Cartório

Reconhecido e autenticado em nome de
WELLINGTON DE SAUS, 18-05-2023.
Em teste. Em teste. Em teste.

Guilherme Barros Pituba de Carvalho

REL. LUCY MARIA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Tabelião de Notas e
Documentos e Passagem Jurisdição Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Edif. Terra Brasilis Corporate
Maceió/AL - CEP 57020-440



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA – TRIÊNIO 2023-2026

EM: 16 DE ABRIL DE 2023 / SEDE DO ANAJÓ – JACINTINHO

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS

ORD	NOME DO (A) ASSOCIADO (A)	ASSINATURA
01	HELENAS ROBERTO PAULINO PEREIRA	
02	WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS	
03	Valdice Gama da Silva	
04	Benedito Jorge da Silva Filho	
05	Maria Maddalena da Silva	
06	Juanillo Antonio da S. Santos	
07	Elaine Maria da Silva Valeriano	
08	Severino Blandino de F. Leite	
09	Yermyca Guimaraes da Silva	
10	Domolara Dantas Papele	
11		
12		
13		
14		
15		

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://.anajoaagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4ª Ofício de Notas e 1º Tabelião de Fidejussões e
Documentos e Práticas Judiciais de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - St. 16 - Empresarial Terra
Gratuita Corporal - Maceió-AL - CEP 57020-440



Relatório anual
2022

Planejamento
2023

EDITORIAL

Foi muito bom estarmos juntos em mais um ano de muitos desafios na luta de enfrentamento ao racismo, na defesa da promoção da igualdade racial, no combate à fome e à miséria, enfim, na defesa dos direitos da população negra.

Em nossa ancestralidade buscamos forças para seguir na resistência, procurando superar as dificuldades por uma causa maior: respeito e dignidade para o povo negro. Começamos 2022 com o sonho de contribuir para transformar a realidade da população em situação de vulnerabilidade social, majoritariamente, vidas negras, e foi exatamente o que aconteceu. Realizamos o planejamento das ações, no mês de março, na sede da entidade, localizada no bairro do Jacintinho.

Decidimos fortalecer o Projeto Tambor Falante, realizando 06 edições nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro sobre os temas: Educação Antirracista, Capoeira, Afro-empendedorismo, "Capoeira, Cultura Afro, Pertencimento e Ancestralidade", este último na Serra da Barriga, além do tema "movimento negro em Alagoas", atendendo pedido do Neabi/Ufal, campus de Arapiraca.

Nossa participação, representando os APNs em Alagoas, na Campanha "Se tem Gente com Fome Dá de Comer", da Coalizão Negra por Direitos, que em 2021 beneficiou 300 famílias em situação de fome com a distribuição de alimentos foi especialmente transformadora para nós pela possibilidade de levar apoio e solidariedade a quem mais sofreu com a covid-19. Já em fevereiro deste ano, com muito esforço levamos mais 25 cestas básicas para a comunidade de Pescaria.

Pautados na filosofia Ubuntu (Eu sou porque nós somos), com respeito, solidariedade e empatia, seguimos firmes em 2023, comprometidos cada vez mais com um Mundo de oportunidades para todos, onde a justiça social e a igualdade racial prevaleçam!

Quem
somos

ANAJÔ

Palavra de origem africana que significa LIBERDADE.

Somos uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 2005 e formalizada em 2007, vinculada aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), com sede administrativa em Maceió e atuação no Estado de Alagoas, comprometida com a promoção e valorização da população negra.

Buscamos oferecer ferramentas para favorecer um ambiente que desenvolva as suas potencialidades contribuindo para a redução das desigualdades.

Pautados na defesa e garantia dos direitos sociais, desenvolvemos atividades de formação, conscientização sobre pertencimento étnico, valorização da história e da cultura afro, enfrentamento ao racismo, capacitação, articulação com a rede assistencial, informação, comunicação e mobilização para cidadania

MISSÃO, VISÃO E VALORES

- **MISSÃO** - Promover a igualdade racial e de gênero nos mais diversos setores da sociedade, estimulando a população negra a defender os seus direitos visando alcançar o pleno exercício de sua autonomia e cidadania.
- **VISÃO** - Garantir que todos os afrodescendentes brasileiros conheçam e acessem os seus direitos para assegurar o pleno desenvolvimento.
- **VALORES** - Realizar ações que contribuam para a valorização da cultura afro-alagoana e o pertencimento étnico
- Respeito às diversidades;
- Promover a Educação, a Cidadania, os Direitos Humanos e a Igualdade Racial em todos os âmbitos.
- Defender a efetivação da lei 10.639/2003, que exige o cumprimento da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas públicas e privadas.
- Divulgar a importância histórica do Quilombo dos Palmares e da Serra da Barriga
- Transparência e gestão responsável




Participação SOCIAL:

O ANAJÔ atua na proposição e monitoramento de políticas públicas, por meio da participação social em conselhos de direitos, além de se articular com outras entidades do movimento social negro e participar de audiências públicas. Estamos nos seguintes colegiados:

- CONEPIR - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial
- Comitê Técnico Estadual de Saúde Integral da População Negra
- Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher (CISMU) do CES/AL
- CONSEA-AL (Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional)



Prêmios e Comendas

- COMENDA DANDARA
 - PRÊMIO TIA MARCELINA
 - PRÊMIO ERIS MAXIMINIANO
 - LEI ALDIR BLANC – PRÊMIO MESTRA HILDA
 - EDITAL GINGA CAPOEIRA
 - PRÊMIO TIKTOK AWARDS CATEGORIA FOR GOOD
- 

Nossa História

O Anajô é uma entidade do movimento negro alagoano que teve sua origem na década de 1980, por um grupo de jovens da Paróquia Santo Antônio, no bairro do Jacintinho, em Maceió (AL).

Nos anos 90 contribuiu para o fortalecimento dos APNs em Alagoas com a formação de vários mocambos (Núcleos). Também atuou na articulação para criara Coordenação de Entidades Negras de Alagoas (Cenal), que depois foi transformada em Fórum de Entidades Negras de Alagoas (Fenal).

No final da década de 90 o grupo se dispersou e renasceu em 2005, sendo registrado formalmente em cartório, em 03 de fevereiro de 2007 como Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, passando a desenvolver os projetos Cine Fórum, Tambor Falante e Palmares In Loco, atuando fortemente na valorização da importância histórica do Quilombo dos Palmares, da Serra da Barriga e dos heróis quilombolas como Zumbi dos Palmares.

Em duas gestões (2010 e 2014) representou os APNs no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Cnpir) da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir). Em 2013 contribuiu para a criação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Conepir-AL) e passou a integrar o colegiado. Em 2015, foi vencedor do Edital Prêmio Eris Maximiano, da Prefeitura de Maceió, com o Projeto Tambor Falante.

A partir de 2017 passou a desenvolver o projeto Vamos Subir a Serra, em celebração ao 20 de novembro – Dia da Consciência Negra, e já é considerado o maior projeto afro-cultural do norte e nordeste. Também venceu editais como Ginga Capoeira, Carnaval – Noite Afro e Mestra Hilda – Lei Aldir Blanc, realizados pela Prefeitura de Maceió. Em 2022, comemorou 17 anos contabilizando conquistas, entre elas o Prêmio TikTok

Awards na categoria For Good, a Comenda Dandara concedida pela Câmara de Vereadores de Maceió, e o Prêmio Tia Marcelina, do governo do Estado, de Reconhecimento pelos serviços prestados em defesa da igualdade racial e no enfrentamento ao racismo.



NOSSA HISTÓRIA

- + de 300 capacitações
- Estímulo à geração de renda para afro empreendedores e quilombolas;
- + de 60 mil pessoas impactadas
- Fomento da cultura afro e geração de recurso com a contratação de 200 grupos afros
- Desenvolvemos o maior projeto do norte nordeste da cultura afro
- Expandimos a divulgação do nosso trabalho do bairro periférico do Jacintinho para o mundo via Internet





NOSSO TIME

Somos jornalista, professores, mestres de capoeira, universitária, psicóloga, enfermeiro, profissional liberal, guia de turismo. Somos negras e negros, somos ANAJÔ

Nossos Projetos

CINE FORUM

Formação com jovens e crianças de comunidades e de escolas públicas e privadas, com exibição de filmes (Curtas) sobre a temática racial seguido de debate e reflexão.



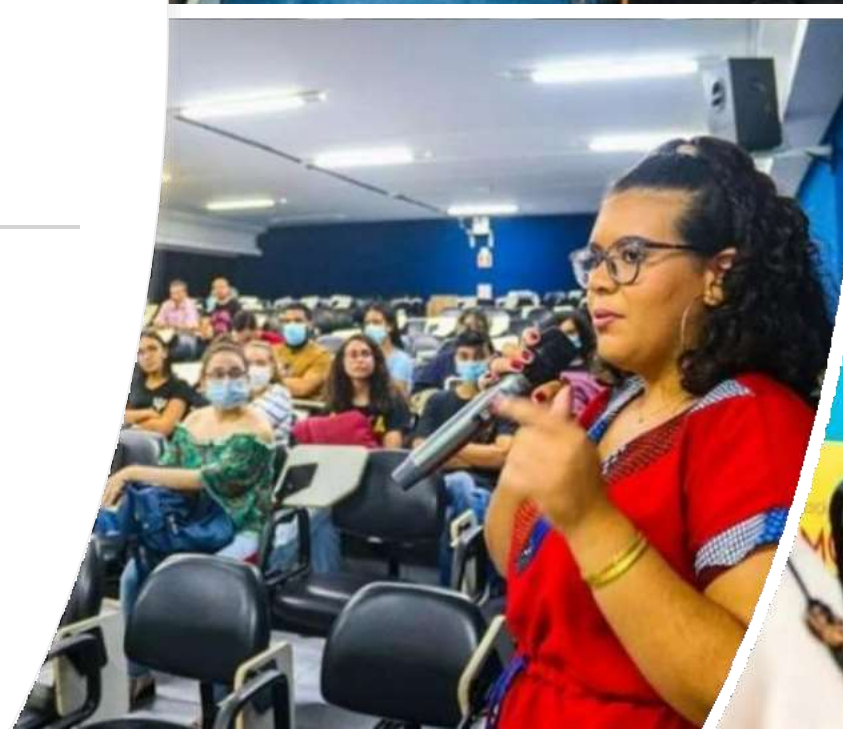


XIRÊ DE MALUNGOS

Encontros especiais de integração e formação entre membros do Anajô e convidados

TAMBOR FALANTE

Roda de Conversa itinerante para discutir temas que atingem diretamente a população afrodescendente estimulando o censo crítico e a proposição de ações para o enfrentamento dos problemas detectados.





PALMARES IN LOCO

Consiste em promover visitas guiadas com grupos ao Parque Memorial Quilombo dos Palmares, na Serra da Barriga evidenciando a sua importância histórica – União dos Palmares/AL

J1_0001

00:05





GINGA CAPOEIRA

Implementação da capoeira na rede pública municipal de ensino com a realização de oficinas através de convênio com a prefeitura municipal de Maceió envolvendo a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC) e a Secretaria Municipal de Educação (Semed)



MALUNGOS E ERÊS ABRAÇANDO PALMARES

Vivência na Serra da Barriga com o objetivo de realizar uma ação em cidadania, formação em pertencimento e valorização da cultura afro-ameríndia

KIZOMBA

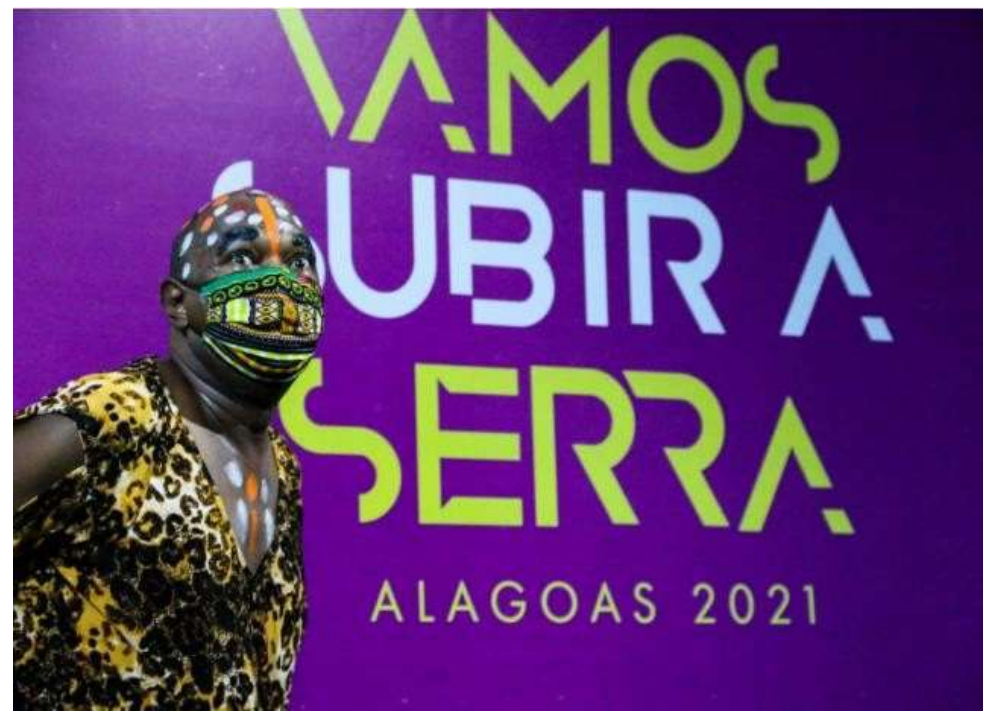
Arte, Cultura e
Gastronomia Afro
Brasileira

- Kizomba – Arte, Cultura e Gastronomia Afro-brasileira é um convite à celebração da cultura, onde os participantes poderão aprender, vivenciar e provar da cultura afro-brasileira em um local planejado para, com acessibilidade, segurança e alegria, o nosso público possa interagir e Celebrar!



Vamos Subir a Serra

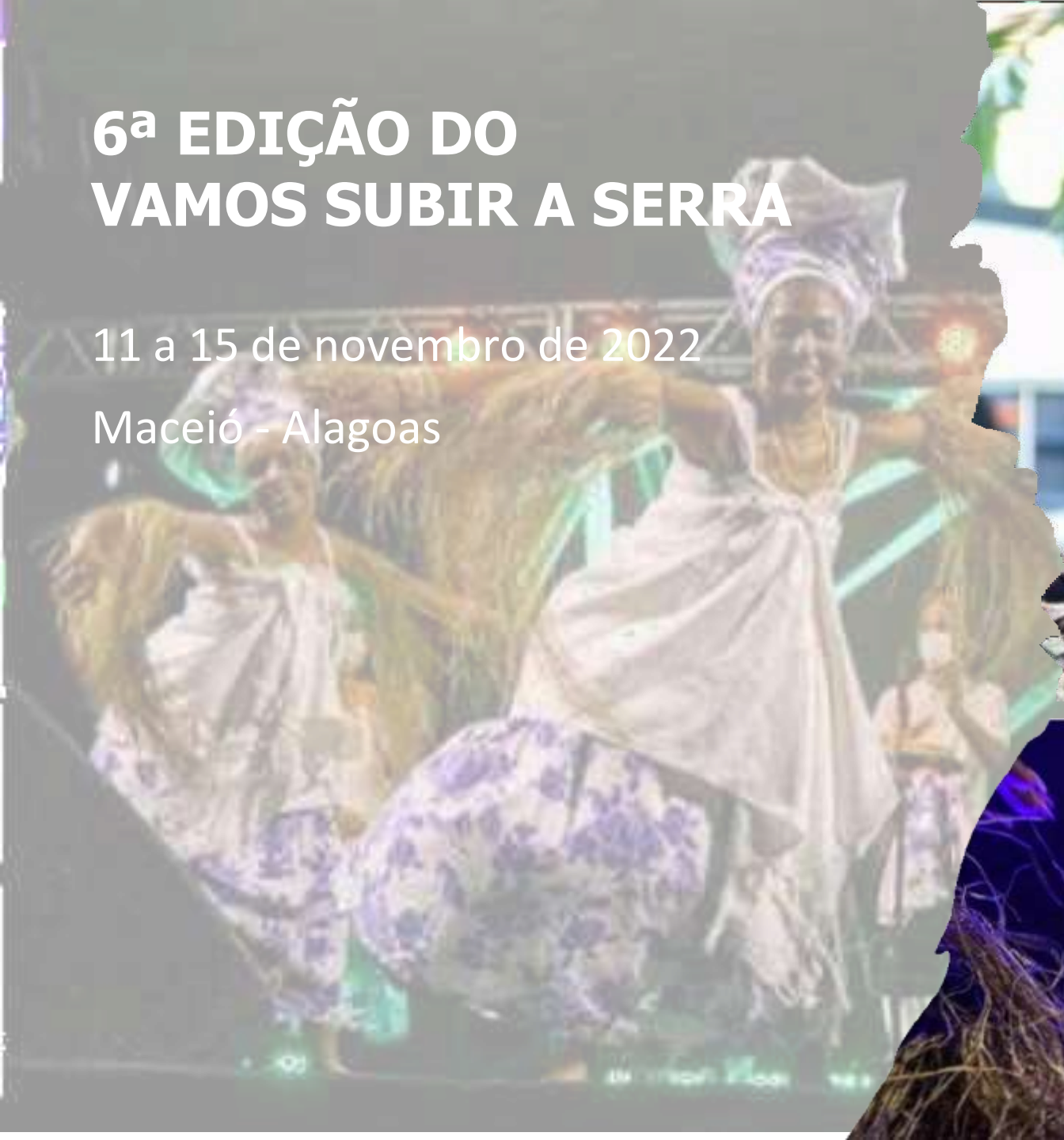
O projeto é um convite ao conhecimento da história e cultura afro alagoana através de sua arte, tradições, artesanato e gastronomia oferecendo à população uma experiência única onde o turismo étnico cultural é explorado como mecanismo sociocultural beneficiando a comunidade local e visitantes.



6ª EDIÇÃO DO VAMOS SUBIR A SERRA

11 a 15 de novembro de 2022

Maceió - Alagoas



Malungos e Erês Abraçando Palmares

17 de 19 de novembro de 2022
Serra da Barriga - Alagoas



PLANEJAMENTO 2023

1. O primeiro passo foi reunir em março de 2023, a Coordenação Executiva, Conselho Fiscal e demais integrantes do Anajô e fazermos uma análise de conjuntura nacional e o cenário para a população negra e o movimento negro, momento que teve como facilitador o coordenador de Formação Helcias Pereira.

2. Em seguida fizemos uma avaliação interna sobre a atuação do Anajô no ano anterior (2022), com relação aos principais projetos, numa construção coletiva de linha do tempo, reflexão que nos revelou capacidade de superação, a força da história da organização, mas também pontos que precisam ser melhorados como a necessidade de investirmos em um planejamento estratégico.

3. Com base no que coletamos definimos as diretrizes e caminhos para o ano 2023: territorialização, educação e capacitação e comunicação. Em seguida nos aprofundamos nos projetos e ações com definições de metas, objetivos e estratégias

TAMBOR FALANTE

- Promover 06 edições do Tambor Falante. Utilizar as edições do Tambor Falante como ferramenta de divulgação da 7ª edição do Vamos Subir a Serra
- **ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA**
- Dia 15 de abril – Eleição da nova coordenação executiva do Anajô
- **CINE FÓRUM**
- Promover 05 edições do Cine Fórum, na sede do Anajô, tendo como público alvo moradores da comunidade próximo à sede do Anajô.

PALMARES IN LOCO

- Ampliar as edições do projeto e inovar no formato de apresentação da história do Quilombo dos Palmares e da Serra da Barriga para fortalecer o turismo étnico.

DIA DA MULHER NEGRA LATINO AMERICANA E CARIBENHA

- Promover 01 dia de reflexão sobre o tema: Mulheres negras no poder.

MOBILIZAÇÃO

- Visita a entidades do movimento negro, casas de axé, instituições públicas e privadas.

AÇÕES PLANEJADAS 2023 1º semestre



AÇÕES PLANEJADAS 2023

2º semestre

7ª EDIÇÃO DO VAMOS SUBIR A SERRA

- Ampliar o projeto: 06 dias em Maceió e 03 dias na Serra da Barriga, em União dos Palmares.
- Ampliar o número de capacitações.
- Convidar instituições do movimento negro nacional para construção da programação (o que /quem)
- Lançar edital para seleção de empreendedores
- Capacitar os 75 afro-empresendedores selecionados em Gestão em afro-negócio e marketing digital

7ª EDIÇÃO DO KIZOMBA –Arte, Cultura e Gastronomia afro brasileira

- Ampliar o projeto: 06 dias em Maceió
- Lançar edital para seleção de empreendedores
- Lançar edital para seleção das atrações Culturais
- Capacitar os 20 empreendedores selecionados

3ª EDIÇÃO DO MALUNGOS E ERÊS ABRAÇANDO PALMARES

- Envolver entidades Públicas e privadas na construção da programação
- Mobilizar escolas e universidades
- Programar ações com capoeiristas
- Programar o Palmares In Loco Especial



- F + 55 82 99999-1301
- onganajo@hotmail.com
- @anajoal
- @ vamossubiraserra



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0539313/23-87

Inscrição

0900789719

Contribuinte

CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS
ANAJO

CPF/CNPJ

09.110.155/0001-55

Situação Cadastral

Ativa

Endereço

RUA JARDINEIRA, 41 , BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 26 de Maio de 2023

Válida até: 24/08/2023

Código de autenticidade: AEDAAEFCA72E5237

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO
CNPJ: 09.110.155/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:45 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **7184.BDD5.B27C.0D71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 09.110.155/0001-55

Nome/Contribuinte: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/07/2023

Emitida às 15:06:11 do dia 26/05/2023

Código de controle da certidão: 32FF-D5FA-BBDA-49FE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.110.155/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2007	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANAJO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JARDINEIRA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.040-120	BAIRRO/DISTRITO JACINTINHO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO MADAL_SILVA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (82) 8823-6646		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:00:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.110.155/0001-55

Razão

Social:

CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO

Endereço: R MANOEL PORCIUNCULA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052101180707687197

Informação obtida em 26/05/2023 15:04:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06160034 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 338/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 21 de junho de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 21 de junho de 2023 às 16h43.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06160034 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 338/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

DESPACHO

Maceió/AL, 30 de agosto de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Leonardo da
Fonseca Dias, CPF N° 030.845.004-36 em 30 de agosto de
2023 às 16h05.*



Leonardo da Fonseca Dias
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI DE Nº: 338 / 2023

PROCESSO DE Nº: 06160034 / 2023

AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES
(PSD)

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que objetiva *declarar de utilidade pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.

O presente Projeto de Lei de nº 338 / 2023 considera de Utilidade Pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó, senão vejamos a íntegra do Projeto:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ, com CNPJ Nº 09.110.155/0001-55, com sede e foro jurídico no Município de Maceió localizado na Rua Jardineira, no 41, bairro do Jacintinho, com CEP 57040-120, fundado no ano de 2005.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis**.

Ademais, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como “assunto de interesse local”, sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do **art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil**, in verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió** que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Seguindo a baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não trará qualquer despesa ou atribuição ao Poder Executivo Municipal,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

bem como não se trata de matéria privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivos que comprovam que o presente não viola o padrão constitucional.

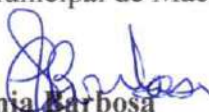
Com efeito, foram juntados documentos que comprovam que a entidade em tela é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007 no âmbito do Município de Maceió.



Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho prestado pelo supracitado Centro de Cultura e Estudos étnicos Anajô que, sem sombras de dúvidas, vem, há muito, comprometido com a promoção e a valorização da população negra, buscando oferecer ferramentas para favorecer um ambiente que desenvolva as suas potencialidades, contribuindo para a redução das desigualdades.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de junho de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora

VEREADOR	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS
Fracisco Holanda Filho		
Aldo Loureiro	Aldo Loureiro	
Leonardo Dias		
Olívia Tenório		
Gaby Ronalsa		
Teca Nelma		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06160034 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 338/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Silvania Barbosa

Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 05 de setembro de 2023 às 12h25.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 06160034/2023.

PARECER

PROCESSO Nº 06160034/2023.

PROJETO DE LEI Nº 338/2023

INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que objetiva *declarar de utilidade pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*.

O presente Projeto de Lei de nº 338 / 2023 considera de Utilidade Pública ao Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, senão vejamos a íntegra do Projeto:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ Nº 09.110.155/0001-55, com sede e foro jurídico no Município de Maceió localizado na Rua Jardineira, no 41, bairro do Jacintinho, com CEP 57040-120, fundado no ano de 2005.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis**.

Ademais, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como “assunto de interesse local”, sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do **art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil**, in verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió** que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Seguindo a baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não trará qualquer despesa ou atribuição ao Poder Executivo Municipal, bem como não se trata de matéria privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivos que comprovam que o presente não viola o padrão constitucional.

Com efeito, foram juntados documentos que comprovam que a entidade em tela é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007 no âmbito do Município de Maceió.

Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho prestado pelo supracitado Centro de Cultura e Estudos étnicos

Anajô que, sem sombras de dúvidas, vem, há muito, comprometido com a promoção e a valorização da população negra, buscando oferecer ferramentas para favorecer um ambiente que desenvolva as suas potencialidades, contribuindo para a redução das desigualdades.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de junho de 2023.

SILVANIA BARBOSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS
Chico Filho
Aldo Loureiro
Olívia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:37531675

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/09/2023. Edição 6766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06160034 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 338/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 14 de setembro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 14 de setembro de 2023 às 12h29.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº 06160034 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 338/2023

Assunto: “**PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**”

Interessado: VEREADORA TECA NELMA

DESPACHO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ Nº 09.110.155/0001-55. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

A concessão dos Títulos de Utilidade Pública é regida pelas Leis Municipais nº 4.294/94 e 5.324/02, que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender para a concessão do título, *in verbis*:

“Art. 2º O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – que seja constituído no município de Maceió;

II – que tenha personalidade jurídica;

III – que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;

IV – que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.”

(Lei Municipal nº 4.294/94)

No entanto, ao analisar o mencionado Projeto de Lei, verificou-se dos documentos juntados pela referida instituição, principalmente o seu Estatuto, que nada se fala sobre a existência ou não dessa possibilidade: “**III – que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados**”; portanto, é omissa quanto à matéria. Desse modo, solicitamos ao gabinete que diligencie junto à entidade, para que sane a omissão apontada por esta comissão visando ao atendimento das exigências legais supracitadas.

Retornem-se o PROJETO DE LEI Nº 338/2023 ao gabinete da VEREADORA TECA NELMA, para providências.

Maceió, 09 de novembro de 2023.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
RELATOR



DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE QUE NÃO REMUNERA OS SEUS DIRETORES

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, inscrito no CNPJ sob nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta capital, na **Rua Jardineira, Nº 41**, Bairro **Jacintinho**, CEP.**57.040-120.**, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, DECLARA que não remunera seus diretores, conforme consta no Parágrafo 7, do Artigo 1º do Estatuto Social da entidade:.... " **§7º: O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.**"

Maceió, 05 de dezembro de 2023

VALDICE GOMES DA SILVA

RG 241.707 SSP/AL

Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Processo Nº 06160034 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 338/2023

Assunto: **“PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ”**

Interessado: VEREADORA TECA NELMA

Relator: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

1 - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ Nº 09.110.155/0001-55. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, “o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007. O Anajô é vinculado aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), e tem sede administrativa em Maceió, apesar de sua atuação cobrir o território estadual de Alagoas. (...) e considerando a importância para o desenvolvimento social e combate às desigualdades raciais que a Organização consegue atingir em seu trabalho a necessidade de seu reconhecimento como Utilidade Pública do Município de Maceió.”

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 20/06/2023 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/09/2023 (Edição 6766), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: "a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos.”



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

- Declaração de Sede;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral - NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 09.110.155/0001-55 / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte);
- não remunera seus diretores, conforme §7º, art. 1º do seu Estatuto Social, bem como Declaração de Não Remuneração anexada aos autos.
- TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a publicar semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público;
- funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme comprovante de Inscrição (DATA DE ABERTURA e DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 05/09/2007) e pelo relatório anual das atividades anexado, demonstrando a promoção e valorização da população negra;

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

É o nosso parecer.

3 - CONCLUSÃO


Diante do exposto, nosso parecer é favorável ao prosseguimento e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 338/2023 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2024.

KELMANN VIEIRA
DE
OLIVEIRA:025819
23482

Assinado digitalmente por KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA:02581923482
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI
Múltipla vó, OU=30526925000122, OU=Videokonferência, OU=Certificado PF A3, CN=KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA:02581923482
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.11 10:15:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO;
LUCIANO MARINHO			
CAL MOREIRA			

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº. 06160034/2023.

PARECER**PROCESSO Nº 06160034/2023.****PROJETO DE LEI Nº 338/2023****ASSUNTO: “PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS
ÉTNICOS ANAJÔ”****INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA****RELATOR: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA****1 - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, com CNPJ Nº 09.110.155/0001-55. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, “o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 2005, mas formalizada em 2007. O Anajô é vinculado aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), e tem sede administrativa em Maceió, apesar de sua atuação cobrir o território estadual de Alagoas. (...) e considerando a importância para o desenvolvimento social e combate às desigualdades raciais que a Organização consegue atingir em seu trabalho a necessidade de seu reconhecimento como Utilidade Pública do Município de Maceió.”

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 20/06/2023 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/09/2023 (Edição 6766), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: "a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos.”

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

a) Declaração de Sede;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral - NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

09.110.155/0001-55 / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte);

- c) não remunera seus diretores, conforme §7º, art. 1º do seu Estatuto Social, bem como Declaração de Não Remuneração anexada aos autos.
- d) TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a publicar semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público;
- e) funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme comprovante de Inscrição (DATA DE ABERTURA e DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 05/09/2007) e pelo relatório anual das atividades anexado, demonstrando a promoção e valorização da população negra; Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade. É o nosso parecer.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é favorável ao prosseguimento e aprovação do PROJETO

DE LEI Nº 338/2023 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Relator

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO:
LUCIANO MARINHO	SIM		
CAL MOREIRA	SIM		

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CCA44F76

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/04/2024. Edição 6908

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2023
(BRIVALDO MARQUES/MDB-AL)

**INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ O “DIA
MUNICIPAL DO JOVEM
EMPREENDEDOR”.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió o “Dia Municipal do Jovem Empreendedor”, a ser realizado anualmente no dia 5 de outubro.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar diversos eventos para celebrar o “Dia Municipal do Jovem Empreendedor”.

Art. 3º Caberá à Secretaria Extraordinária da Juventude e Lazer, observadas as conveniências e as oportunidades administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, realizar atividades alusivas ao que dispõe esta Lei.

Art. 4º A data que compreende o “Dia Municipal do Jovem Empreendedor” não será considerado feriado civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 18 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL

JUSTIFICATIVA

A Proposta que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem como finalidade destacar a importância do empreendedorismo para os jovens, de idade entre 18 e 29 anos, da nossa cidade. A data escolhida coincide com o “Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa” também conhecido como o “Dia do Empreendedor”.

Nesse sentido, é preciso que exista uma agenda que proporcione a esse segmento informações sobre o empreendedorismo, assim como o contato com casos de sucesso, conceitos, e, ainda, incentivo àqueles que desejam empreender, mas não detêm o conhecimento necessário de como encontrar ajuda.

Portanto, a referida Matéria busca estabelecer uma data em nosso calendário como forma de celebrarmos a importância de se valorizar o jovem empreendedor que existe em nosso cotidiano e, conseqüentemente, garantir o reconhecimento acerca das iniciativas que podem resultar em impactos positivos na sociedade Maceioense.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nossos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 18 de outubro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – MDB/AL



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE**

Processo N° : 10180023 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 563/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O “DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR”.

DESPACHO

Após a leitura no prolongamento, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 24 de outubro de 2023.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 24 de
outubro de 2023 às 14h00.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10180023 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 563/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O “DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR”.

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 30 de outubro de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de outubro de 2023 às 14h22.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 0134, DE 2023 – CCJRF
(ao Projeto de Lei n. 563/2023)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O ‘DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR’”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O ‘DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR’”.

Justificando a sua proposição, o autor aponta que a proposta “tem como finalidade destacar a importância do empreendedorismo para os jovens, de idade entre 18 e 29 anos, da nossa cidade” e que “é preciso que exista uma agenda que proporcione a esse segmento informações sobre o empreendedorismo, assim como o contato com casos de sucesso, conceitos, e, ainda, incentivo àqueles que desejam empreender, mas não detêm o conhecimento necessário de como encontrar ajuda”..

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

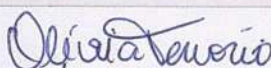
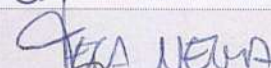
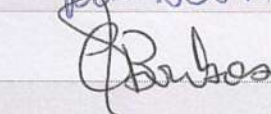
Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O ‘DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR’”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 01 de novembro de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório		
Teca Nelma		
Silvania Barbosa		
Aldo Loureiro		
Gaby Ronalsa		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 10180023/2023.

PARECER

PROCESSO Nº 10180023/2023.

PROJETO DE LEI Nº 563/2023

INTERESSADO: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O ‘DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR’**”.

Justificando a sua proposição, o autor aponta que a proposta “tem como finalidade destacar a importância do empreendedorismo para os jovens, de idade entre 18 e 29 anos, da nossa cidade” e que “é preciso que exista uma agenda que proporcione a esse segmento informações sobre o empreendedorismo, assim como o contato com casos de sucesso, conceitos, e, ainda, incentivo àqueles que desejam empreender, mas não detêm o conhecimento necessário de como encontrar ajuda”. .

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 563/2023, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O ‘DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR’**”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 01 de novembro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Silvania Barbosa

Olívia Tenório

Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0DF08F6A

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/03/2024. Edição 6886
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 10180023 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 563/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O “DIA MUNICIPAL DO JOVEM EMPREENDEDOR”.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Presidência para as providências.

Maceió/AL, 15 de março de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de março de 2024 às 10h52.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador